UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

AS AÇÕES TERRORISTAS DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL: UM DESAFIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

DENILSON GONÇALVES LINO DO NASCIMENTO

VILA VELHA

MAIO / 2019

UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

AS AÇÕES TERRORISTAS DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL: UM DESAFIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

DENILSON GONÇALVES LINO DO NASCIMENTO

VILA VELHA

MAIO / 2019

Catalogação na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

N244a Nascimento, Denilson Gonçalves Lino do.

As ações terroristas do crime organizado no Brasil: um desafio para a Segurança Pública / Denilson Gonçalves Lino do Nascimento. – 2019.

66 f. : il.

Orientador: Henrique Geaquinto Herkenhoff.

1. Segurança Pública. 2. Crime organizado. I. Herkenhoff, Henrique Geaquinto. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

DENILSON GONÇALVES LINO DO NASCIMENTO

AS AÇÕES TERRORISTAS DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL: UM DESAFIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública

Aprovada em 09 de maio de 2019,

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Edson Lunardi – (UFES)

Prof. Dr. Sandro Lúcio Dezan – (UVV)

Prof. Dr. Alceu Mauricio Junior – (UVV)

Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff – (UVV)
Orientador

A Deus e à minha família

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me dado todos os recursos, instrumentos, ferramentas e circunstâncias para chegar até aqui, e a força necessária para superar todos os obstáculos e vencer este desafio.

Aos meus pais e irmãos, que, desde 06 de janeiro de 2003, sabiam que, ao deixar o Ceará, eu não estaria sozinho na luta e sempre poderia contar com todos. Hoje, ainda ausente “daquelas terras”, depois de navegar literalmente pelo mundo, sei que tenho um apoio inestimável, embora distante.

A meu filho querido e amado Danilo Gonçalves, sem saber ao certo com seus dois anos de idade aonde eu iria naquelas noites de terça e quinta de 2017 e 2018, apenas compreendia que, mais uma vez, eu me ausentaria. Ele é a minha inspiração de querer sempre ser uma pessoa melhor.

Manifesto minha gratidão ao Prof. Dr. Henrique Herkenhoff. Para mim, é uma imensa honra tê-lo como orientador. Agradeço pela confiança e importantes aportes para a realização deste trabalho.

Ao Prof. Dr. Edson Lunardi, por fazer parte da banca como membro externo e pelas ricas contribuições e apoio.

Meus respeitosos agradecimentos pelas contribuições das bancas de qualificação e defesa. Muito Obrigado!

Liberdade sem segurança é um completo caos. Você precisa dos dois. […] Cada vez que você tem mais segurança, você entrega um pouco da sua liberdade. Cada vez que você tem mais liberdade, você entrega parte da segurança. Então, você ganha algo e você perde algo.

Zygmunt Bauman

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 14

1 CRIME ORGANIZADO NO BRASIL 18

1.1 CONCEITO 18

1.2 CAUSAS QUE POSSIBILITAM A IMPLANTAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL 19

1.3 SURGIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL 21

1.4 PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) 25

1.5 COMPARATIVO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS PCC, COSA NOSTRA E CAMORRA 26

1.6 O NOVO CANGAÇO E O CRIME ORGANIZADO 27

1.7 MILÍCIAS: PARAMILITARES E PRIVATIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA ..29

2 GUERRA DE 4ª GERAÇÃO 32

2.1 CONCEITO 32

2.2 ADAPTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DA GUERRA DE 4ª GERAÇÃO PARA A SEGURANÇA PUBLICA. 35

3 ADAPTAÇÕES AO VIÉS DE ATUAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO 40

3.1 OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE PERSECUÇÃO PENAL 40

3.2 INTELIGÊNCIA DE ESTADO COMO EXEMPLO PARA INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA CRIMINAL 42

3.3 CONTRAINTELIGÊNCIA: INSTRUMENTO PARTICULARMENTE NECESSÁRIO À SEGURANÇA PÚBLICA 45

3.4 DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS CONTRA CRIMINALIZAÇÃO 47

3.5 ADEQUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA À NOVA REALIDADE BRASILEIRA 49

3.6 INCREMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA 54

3.7 FRONTEIRAS BRASILEIRAS E CRIME ORGANIZADO 56

CONSIDERAÇÕES FINAIS 59

REFERÊNCIAS 61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência

AI – Atividade de inteligência

ANPF – Academia Nacional da Polícia Federal

BOPE – Batalhão de Operações Especiais

CF – Constituição Federal

CIA – Central Intelligence Agency

CP – Código Penal

CV – Comando Vermelho

ETA – Pátria Basca e Liberdade

FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

FBI – Federal Bureau of Investigation

FFAA – Forças Armadas

FTC – Força-Tarefa Conjunta

GLO – Garantia da Lei e da Ordem

GNCOC – Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas

GPS – Sistema de Posicionamento Global

GSI – Gabinete de Segurança Institucional

NTC – National Targeting Center

OC – Organizações Criminosas

OSP – Órgãos de Segurança Pública

PCC – Primeiro Comando da Capital

PMRJ – Polícia Militar do Rio de Janeiro

PNI – Política Nacional de Inteligência

SAP – Secretaria da Administração Penitenciária

SISFRON – Sistema Integrado de monitoramento de Fronteira

SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência

RESUMO

NASCIMENTO, DENILSON GONÇALVES LINO DO, M.Sc/D.Sc, Universidade Vila Velha – ES, maio de 2019. **As ações terroristas do crime organizado no Brasil: um desafio para a Segurança Pública.** Orientador: Henrique Geaquinto Herkenhoff.

A criminalidade organizada no Brasil tem avançado de forma significativa, e o foco da Segurança Pública é, principalmente, o enfrentamento às organizações criminosas. Há necessidade cada vez maior de investimentos em modernas técnicas em Segurança Pública, porém, ainda existem problemas quanto à integração das forças policiais e ao gerenciamento de políticas públicas que evitem o desenvolvimento das facções criminosas. Neste contexto, a presente pesquisa buscou responder como a transformação do crime organizado tem sido um desafio para os Órgãos de Segurança Pública (OSP), bem como elucidar os fatores que fomentam o desenvolvimento dessas facções. Partindo deste princípio, foi traçado o objetivo: estudar e analisar o crime organizado destacando-se como problema a ineficiência da legislação vigente, que não acompanha a evolução do crime organizado. Além disso, também se levaram em conta os meios ultrapassados e inadequados da polícia para tentar controlar o avanço dessa modalidade de crime. Neste cenário, traçaram-se os objetivos específicos: aperfeiçoar o sistema de persecução penal, programar a integração das polícias, incrementar políticas públicas que alcancem toda a população, integrar a inteligência criminal, treinar e adequar os OSP dentro da nova realidade e maximizar as ações nas fronteiras por meio, principalmente, de ferramentas tecnológicas, entre outros. Para o atingimento dessas metas, a metodologia adotada para a dissertação foi a da pesquisa bibliográfica exploratória, com utilização de material nacional e estrangeiro na forma de livros (impressos e digitais), artigos (em revistas impressas ou sites) e trabalhos acadêmicos. A análise feita revelou que as ações terroristas das organizações criminosas transcendem a capacidade do Estado de lidar com essa nova realidade de “guerra”, aparentemente de 4ª geração, cujas características são ações terroristas e guerrilha urbana, seguidas da falta de políticas públicas eficazes e leis

de persecução penal que amparem uma resposta satisfatória contra as facções criminosas.

Palavras-chaves: facções criminosas; guerra irregular; Segurança Pública; crime organizado.

ABSTRACT

NASCIMENTO, DENILSON GONÇALVES LINO DO, M.Sc/D.Sc, University of Vila Velha – ES, may de 2019. **The terrorist actions of crime organized in Brazil: a challenge for Public Security.** Advisor: Henrique Geaquinto Herkenhoff.

Organized crime in Brazil has progressed significantly, and the focus of Public Security is mainly to confrontation criminal organizations. There is a growing need for investments in modern techniques in Public Security, but there are still problems regarding the integration of police forces and the management of public policies that prevent the development of criminal organizations. In this context, the present research aimed to answer how the transformation of organized crime has been a challenge for the Public Security Institutions, as well as to elucidate the factors that foment the development of these factions. Based on this principle, the objective was to study and analyze organized crime, highlighting as a problem the inefficiency of the current legislation, which does not follow the evolution of organized crime. In addition, the outdated and inadequate means of the police have also been taken into account to try to control the progress of this type of crime. In this scenario, the specific objectives were outlined: to improve the criminal prosecution system, to program police integration, to increase public policies that reach the entire population, to integrate criminal intelligence, to train and adjust Public Security Institutions within the new reality, and to maximize actions at the borders, mainly through technological tools, among others. In order to reach these goals, the methodology adopted for the dissertation was the exploratory bibliographical research, using national and foreign material in the form of books (printed and digital), articles (in print magazines or websites) and academic works. The analysis revealed that the terrorist actions of criminal organizations transcend the state's ability to deal with this new, seemingly fourth-generation "war" reality whose characteristics are terrorist actions and urban guerrilla warfare followed by the lack of

effective public policies and laws of criminal prosecution that support a satisfactory response against the criminal factions.

Key words: criminal factions; irregular warfare; public security; organized crime.

INTRODUÇÃO

O crime organizado já demonstrou por mais de uma vez que tem poder e condições de causar pânico, não somente na sociedade brasileira, mas, também, dentro dos órgãos de Segurança Pública, deixando claro que o País tem sérios problemas na forma como o trata. As organizações criminosas, ao longo do tempo, foram aperfeiçoando os seus *modus operandi*. A desestruturação e despreparo da polícia para combater não somente estas atividades, mas o crime organizado em seu todo, rompeu o paradigma admissível para proporcionar a segurança da sociedade.

Muito embora o Brasil se destaque historicamente por ser um País que pouco se envolveu em guerras convencionais, especialmente no seu próprio território, o Estado brasileiro convive com uma "guerra" assimétrica[1] perpetrada pelas organizações criminosas, cujas ações são caracterizadas, em algumas ocasiões, pelo emprego do terrorismo, da guerra psicológica, de estratégias típicas de guerrilhas, etc.

Além do mais, o País convive anualmente com um índice altíssimo de homicídios, que representou, por exemplo, em 2016, mais de 61 mil vítimas – número, aproximadamente, 25% superior ao dos mortos na guerra civil da Síria no mesmo ano, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017. Podemos constatar que a violência continua sendo tratada como um mero problema de Segurança Pública, em vez de ser aceito o fato de que convivemos em uma constante crise nacional. Embora essa insegurança aparente esteja polarizada, a vida em sociedade continua envolvida pela violência, indiferentemente de classe social. Assim sendo, próximo da terceira década do século XXI, ainda não se tem no Brasil uma política de Segurança Pública eficiente para os problemas atuais nem perspectiva para o futuro, o que gera descrença de investidores nacionais e internacionais na economia do País, como também inviabiliza a execução de outras políticas públicas, tais como da educação e da assistência à saúde.

[1] Guerra Assimétrica: São guerras não convencionais, isto é, um conflito em que é deflagrado não mais entre dois Estados, e sim entre atores estatais e não estatais. Conforme Visacro (2018, p. 7-8), esse tipo de guerra passou a predominar nos conflitos após Segunda Guerra Mundial. Além disso, "são práticas qualificadas como "irregulares", pois grupos insurgentes, organizações terroristas e facções armadas romperam o pretenso monopólio estatal sobre a guerra, protagonizando os principais conflitos da atualizada".

Nesse contexto, o crime como fator crucial colaborador da insegurança no País rompeu o conceito de simples atos infracionais, revelando-se em organizações criminosas que, segundo a Academia Nacional da Polícia Federal (ANPF), assumem um papel com planejamento empresarial, antijurídico, de diversidade de área de atuação, de cadeia de comando, de código de honra, de pluralidade de agentes, dentre outros (SOUZA, 2006). Enquanto isso, o Estado se limita a pouco mais que definir juridicamente o crime organizado, sem ir além ou trazer medidas eficazes no plano prático.

A sociedade reivindica, portanto, solução para um dos maiores problemas sociais do País: a violência. Esse problema afeta, sobretudo, os direitos sociais assegurados pela Carta Magna, voltados para a emancipação do Brasil por meio da educação, da saúde, da moradia, do transporte, etc.

Nossas instituições e mesmo nossa legislação precisam adaptar-se ao contexto de "Guerra de 4ª Geração" em que atores não estatais fazem uso de armamentos, estratégias e táticas típicos, ora de forças armadas regulares, ora de insurgentes e guerrilheiros. É preciso, por um lado, que o Estado, por meio de suas políticas de Segurança Pública, tenha atuação condizente com a necessidade de se tornar legítimo e reconhecido dentro dessa realidade a que nos dirigimos há décadas, cumprindo mais que uma agenda meramente eleitoral. Se a conduta dos órgãos de Segurança Pública trouxer a esses nichos da sociedade apenas a violência, o desrespeito, os abusos e a morte, jamais terão o apoio dos indivíduos dessas comunidades, uma vez que, justificadamente, serão vistos como inimigos ou, para o contexto de uma guerra moderna, como contra insurgentes. Conquistar "corações e mentes" dessa população marginalizada pela violência não estará plagiando uma tática dos antigos guerrilheiros do Araguaia: programar políticas públicas de acordo com a necessidade de uma comunidade sujeita às regras dos criminosos é uma estratégia legítima do Estado a fim de preencher uma lacuna formada pela percepção de insegurança.

Nesse sentido, nosso problema consiste em compreender como o Brasil apresenta grandes problemas com a legislação vigente, que não acompanha a evolução do crime organizado. A Polícia utiliza meios ultrapassados e inadequados para tentar

controlar o avanço do crime organizado. Há a clara necessidade de melhores investimentos na área de Segurança Pública.

Por sua vez, justifica-se a relevância do tema pela discussão dos métodos utilizados pelo Estado brasileiro, por meio de seu sistema de Segurança Pública, para prevenção e para a repressão do crime organizado em nosso País. Por outro lado, supõe-se que as características do crime organizado no Brasil assumiram um viés de ações terroristas que transcendem a capacidade dos órgãos de Segurança Pública, fazendo-se necessário ao Estado assegurar uma melhor solução para essa situação.

Assim, o objetivo geral apresentado é estudar e analisar o crime organizado. Destaca-se a busca pela identificação das políticas públicas de prevenção e repressão ao crime organizado adotadas pelo Estado brasileiro, tornando-se imprescindível, para consecução da pesquisa, perpassar os objetivos específicos que discorrem sobre a otimização do sistema de persecução penal e a integração das polícias, bem como a integração da inteligência criminal e adequação dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) dentro da nova realidade envolvida por ações terroristas. Para além desses, também elencamos o incremento de políticas públicas que alcancem toda a população e a maximização de ações nas fronteiras federais e estaduais, principalmente por meio de ferramentas tecnológicas.

No que diz respeito à metodologia, “a pesquisa é um procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos” (GIL, 2002, p. 17). Do ponto de vista dos procedimentos, a pesquisa se classifica como bibliográfica. Ademais, também se pode classificá-la como exploratória (GIL, 2002). Para tanto, serão utilizados como instrumentos de pesquisas material nacional e estrangeiro na forma de livros (impressos e digitais), artigos (em revistas impressas ou sites), trabalhos acadêmicos, leis, jornais e impressos diversos sobre a temática do crime organizado.

Para alcançarmos nossos objetivos na contextualização do tema em apreço, dividimos a dissertação em três capítulos, conforme segue abaixo.

Este trabalho apresenta no primeiro capítulo alguns dos vários conceitos de organização criminosa e as causas que possibilitaram a implantação das facções

criminosas no Brasil, comparando-as a duas de suas congêneres italianas: a Camorra e a Cosa Nostra. Discorre-se também sobre o “novo cangaço”, um aspecto moderno assumido pelas facções do Brasil, o qual alude às particularidades violentas dos cangaceiros do sertão nordestino, cuja figura ícone foi representada por Lampião. Por fim, abordamos a atuação dos milicianos e a privatização de serviços essenciais do Estado, revelando o quanto este está perdendo seu poder constitucional frente ao avanço do espaço geográfico, político e social de paramilitares nos setores mais degradados da sociedade.

Em seguida, no segundo capítulo, a pesquisa busca tratar, por outro lado, justamente do avanço dos atores não estatais no complexo cenário já reconhecido por países como EUA pós o 11 de Setembro: a Guerra de 4ª Geração. A referida seção, portanto, define, inicialmente, essa modalidade de conflito marcante do século XXI, uma guerra irregular envolvida por vários atores e com diferentes motivações, dificultando o seu enfrentamento em face dos atuais modelos de gestão de Segurança Pública.

Por fim, defendemos no capítulo 3 a importância de também lidarmos com essa espécie de conflito pós-moderno. Para tanto, nossas forças de segurança precisam se adaptar ao novo contexto, no qual enfrentam organizações cujas ações transcendem o poder bélico ou as estratégias tradicionais das polícias. Finalmente, discutimos a necessidade de adequação não apenas das normas de persecução penal como, também, outras medidas, tais qual a integração nacional da inteligência criminal e o uso da contrainteligência como instrumentos particularmente necessários à Segurança Pública, entre muitas outras possibilidades.

1 CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

1.1 CONCEITO

O crime organizado é um dos grandes expoentes da violência no Brasil, como vários grupos que assumem essa característica. Conforme Mingardi (1998, p. 82-83), ele pode ser definido como um:

> Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria capaz de planejamento empresarial. Que compreende a divisão de trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território.

Por outro lado, o Decreto nº 5.015/2004, promulgado pela convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, tradicionalmente conhecido como Convenção de Palermo, define grupo criminoso organizado como sendo um:

> Grupo de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente benefício material (BRASIL, 2004).

Para conclusão na análise do conceito de organização criminosa, tornando sua definição mais acessível à legislação nacional, em 2013 a Lei nº 12.850, Art.1º parágrafo 1º, conceitua organização criminosa:

> Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente,

> vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Não obstante, os conceitos supracitados não esgotam demais definições que possam ser apontadas por outros autores. Conforme Moreira (2016, p. 31), “a definição de crime organizado é um tormentoso problema, mesmo havendo legislação positivada”. Nesse sentido, cabe destacar que há outras facções criminosas pelo mundo, cujas características foram, em parte, assumidas pelas brasileiras. De toda sorte, não é escopo deste estudo esgotar tal conceito, bastando, para prosseguirmos, estabelecer que não trabalharemos com uma definição fechada ou estanque, a exemplo, do ponto de vista do autor, do Decreto nº 5.015/2004. Pelo contrário, adotaremos uma concepção mais aberta e elástica do que sejam organizações criminosas como proposto pela Lei nº 12.850, Art.1º parágrafo 1º, sabendo, no entanto, que o “projeto anticrime”, proposto pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, tende a ratificar o conceito “mutável” da lei, conforme o contexto atual da violência no Brasil.

1.2 CAUSAS QUE POSSIBILITAM A IMPLANTAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

Para Hamman (2008, p. 373), teóricos já previam, desde 1991, que os “conflitos não seriam combatidos por exércitos nacionais, mas por grupos terroristas, guerrilheiros, bandidos e criminosos, os quais apelariam para formas de conflitos em que pudessem identificar a si mesmos”. Além disso, o autor destaca que:

> No Pós-Guerra Fria, conflitos deixaram de ter um interesse estatal para se tornarem conflitos internos de baixa intensidade, em estados que estiveram sob influência das superpotências. Estes embates ocorrem em países com instituições estatais "falhas" ou "fracas", em que o desinteresse dos poderes e a incapacidade de autoridades para exercer o monopólio legítimo sobre o

> uso da violência têm servido como um terreno fértil para o surgimento de redes criminosas e terroristas (HAMMAN, 2008, p. 373).

De fato, o sistema policial existente no Brasil, ao longo de décadas, não construiu uma imagem que pudesse inibir a criminalidade apenas com sua presença, isto é, com o simples poder de dissuasão, gerando, ao contrário, descrédito perante a população.

Somam-se a isso as causas sociais, como o grande número de pessoas que vivem em situação de miséria, cujas circunstâncias de vida impuseram a necessidade de seu deslocamento para periferias das grandes metrópoles. Como sabemos, esses lugares são ambientes propícios para manipulação psicológica realizada por organizações criminosas, ainda que inicialmente pela venda de drogas ilícitas ou pequenos delitos. Nesse sentido, destaca Feltran (2018, p. 289) que:

> As pesquisas recentes vêm corroborando o que as mães de jovens presos ou mortos, policiais e ladrões já sabem: desigualdade brutal, mercados ilegais não regulados e repressão aos pequenos operadores são os elementos que fomentam o cenário caótico da violência. Formam, portanto, uma combinação explosiva, que causa muito mais prejuízo do que ganho para a ordem pública. A coletivização do crime, em toda a América Latina, nutre-se desse contexto – o PCC, talvez, seja o fruto mais evidente desses três elementos juntos.

Ao contrário de uma solução efetiva, continuamos “alimentando” o sistema carcerário com farta mão de obra para facções, cujas qualificações para um crime bem-sucedido surgirão inevitavelmente. Será uma questão de tempo, pois oportunidade o Estado já está dando para alguns grupos de pessoas: “mesmo que não todas, a grande maioria das pessoas só escolhe vender drogas na esquina se não puder ter outra ocupação” (FELTRAN, 2018, p. 289).

Por outro lado, informações sobre organizações criminosas – e mesmo sobre criminosos comuns – não são compartilhadas em tempo real. Essa falta de sincronização de conhecimentos gera perda de dados, informação, conhecimento, além de atraso, e, consequentemente, de assessoramento oportuno aos tomadores

de decisão por meio de uma produção de inteligência eficaz, em particular onde tudo começou, ou seja, no sistema carcerário.

De fato, abster-se de investimentos na educação básica e incentivo à cultura em área menos favorecidas deixará ainda muitos jovens sem um futuro, e estes verão no crime uma saída para ter uma identidade para as facções, que, por sua vez, dão "importância" aos seus integrantes, fazem-lhe promessas de um destino na profissão do crime, que possui um sistema hierarquizado, com atuação nacional e internacional.

1.3 SURGIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

Mingardi (2014, p. 42) aponta "indícios do crime organizado nos grandes grupos contrabandistas do antigo regime na Europa, nas atividades piratas e corsárias, nas grandes redes de receptação da Inglaterra do século XVIII". O autor destaca ainda que, atualmente, elas se tornaram organizações criminosas mais precisas, mais profissionais.

O embrião das organizações criminosas brasileiras, por seu turno, surgiu nas cadeias, a partir de uma liga de presos políticos e comuns na década de 70 (COELHO, 2005 *apud* MOREIRA, 2016, p. 37). O crime organizado no Brasil não é secular como as máfias italianas (MOREIRA, 2016, p. 184).

Assim, as organizações criminosas têm buscado na sociedade, por meio de ações violentas, comércios ilegais em quase todo território nacional, lucrando principalmente por venda de drogas, armas, órgãos humanos, sentenças judiciais, corrupção de agentes do Estado, "segurança privada", etc., especialmente em locais onde as políticas públicas do Estado tornaram-se ineficazes, substituindo, por vezes, o papel deste.

Desse modo, no Brasil, as organizações criminosas se polarizaram, elevando suas possibilidades de ações para diversos setores da sociedade. Isso, no entanto, foi

facilitado pela falta de uma legislação precedente que pudesse, ao longo de décadas, amparar as autoridades competentes no combate ao crime organizado. Somente em 2013 pudemos ter uma legislação mais contundente, com a Lei nº 12.850 – Lei das Organizações Criminosas.

Apesar de a lei supracitada ter a sua importância, ela demonstra o atraso do Estado em poder lidar com esse fenômeno tão antigo. Essa negligência, por anos, é muitas vezes envolvida pela política, já que muitos agentes públicos são corrompidos, tornando-se apoiadores ou mesmo integrantes das organizações criminosas, que, por estratégia natural, procuram inserir criminosos ou colaboradores dentro do aparato estatal, ou cooptar quem lá já se encontra. Segundo Percival de Souza (2006, p. 9),

> O crime no Brasil tem agido de forma ampla, não se contentando mais apenas em obter dinheiro a qualquer custo, começando a aparecer de forma não convencional, exibindo força, organização. Várias autoridades não levaram nada disso a sério, por burocracia ou despreparo, e se aprenderiam depois, porque esse tipo de crime – uma grande novidade a partir de 2001 – foi ganhando cada vez mais corpo e espaço.

Nesse contexto, desde o final da década de 70, o poder paralelo constituído pelo tráfico de drogas nas comunidades e periferias parece estar sempre um passo à frente da polícia. Sucessivos governos estaduais se revezaram em estratégias e abordagens menos ou mais ofensivas, movendo o limite do respeito aos direitos humanos para ampliá-lo ou restringi-lo, sem que isso tenha qualquer resultado positivo relevante no combate à criminalidade, que cresce a cada dia.

Como consequência, as organizações criminosas são as responsáveis por boa parcela da violência perpetrada no cenário do País, tendo em vista que tais organizações realizam um sistema de ações que transcende o viés financeiro, envolvendo também o cenário político e o social, causando uma intensa insegurança pública. O Primeiro Comando da Capital (PCC) é apontado, por exemplo, como uma das facções mais bem organizadas em atividades ilícitas, controlando rotas de tráfico de drogas nas fronteiras brasileiras. (MOREIRA, 2016, p. 53). Além disso, o PCC é uma das principais organizações criminosas existentes, se considerada, além

de seu poderio social, a utilização de táticas de guerra que permitem uma analogia com os atos praticados por guerrilheiros urbanos, terroristas islâmicos, bem como ex-insurgentes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, também conhecidas como FARCS. Para Souza (2006, p. 24), essa organização atua “sem limites, chegando ao extremo de dar ordens terroristas e de executá-las, desafiando as leis e instituições do Estado, matando policiais e agentes prisionais, metralhando unidades policiais civis e militares, lançando a semente do pânico entre a população”.

As estratégias modernas de lidar com o PCC e demais grupos assemelhados não são eficazes. Embora alguns avanços já tenham sido envidados no combate às organizações criminosas no Brasil, mantêm-se as ações tradicionais, observando-se uma efetiva procrastinação do Estado em combater efetivamente tais males de modo imediato e competente.

Em tal panorama, a negligência, por décadas, fomentou a impunidade, a pobreza, inexequibilidade de políticas públicas essenciais, induzindo muitas pessoas a procurar ou se manter no mundo do crime, ou a apoiá-lo. A população do sistema carcereiro sofre um aumento substancial, tornando-se um recinto cada vez menos suportável. Este lugar seria a “faculdade” da principal Organização Criminosa do Brasil, o PCC, e, também, o seu principal lócus de atuação, a sua principal fonte de poder, de recrutamento e mesmo de receitas. A Figura 1 abaixo revela uma tendência preocupante para formação de novos integrantes das organizações criminosas:

FIGURA 1 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO, NÚMERO DE VAGAS E PRESOS PROVISÓRIOS 2005 – 2014

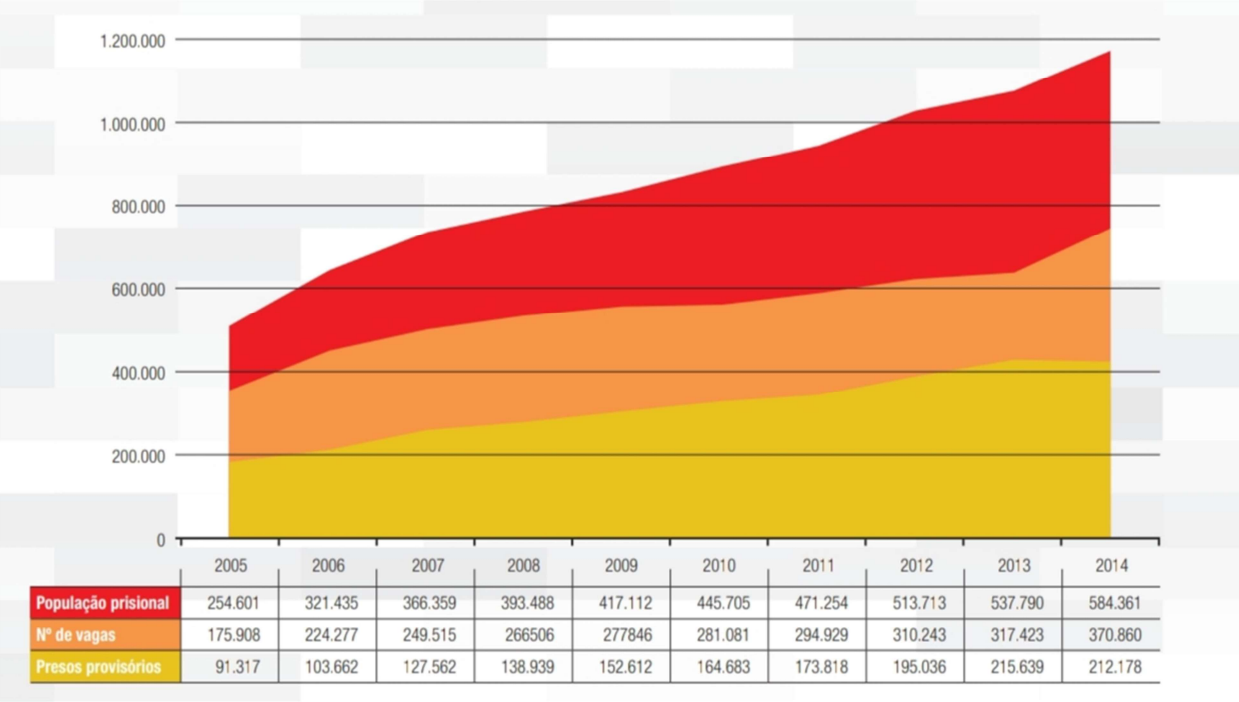

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
População prisional	254.601	321.435	366.359	393.488	417.112	445.705	471.254	513.713	537.790	584.361
Nº de vagas	175.908	224.277	249.515	266506	277846	281.081	294.929	310.243	317.423	370.860
Presos provisórios	91.317	103.662	127.562	138.939	152.612	164.683	173.818	195.036	215.639	212.178

Fonte: PROGLHOF, 2016, p. 101.

O PPC surgiu entre muros do sistema penitenciário de Taubaté, mais conhecido como “Piranhão”, em meados de 1993 (SOUZA, 2006, p. 11). Segundo estudiosos, seria uma denominação dada para os atos violentos praticados pelos próprios detentos que matavam seus parceiros da prisão.

Como discutiremos adiante, o PCC não demonstra a intenção de se firmar efetivamente como um poder paralelo, já que a organização criminosa não pretende mudar o regime político ou emancipar nenhuma região. No entanto, por empregar táticas e estratégias terroristas, de guerrilhas e com *modus operandi* insurgente, torna necessária a utilização e incremento de mecanismos de contraterrorismo, contraguerrilha e, sobretudo, de contrainteligência, a fim de prevenir, obstruir e neutralizar suas ações subversivas.

1.4 PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)

O Primeiro Comando da Capital (PCC) é uma organização criminosa do Brasil (MARQUES, 2010) fundada em 1993, ainda que sua grande demonstração de organização tenha ocorrido com as rebeliões simultâneas em 2001 (SOUZA, 2006, p. 11-12). O PCC tem maior influência em São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná. O grupo criminoso, no entanto, está presente em todos os Estados brasileiros (MANSO; DIAS, 2018, p. 335), além de Países próximos, como a Bolívia, o Paraguai e a Colômbia. Possui cerca de 30 mil membros, sendo que só no Estado de São Paulo são mais de oito mil. (MARCELO, 2013).

Assim como o Comando Vermelho (CV) e Terceiro Comando, o PCC também surgiu dentro das precárias cadeias brasileiras. O Primeiro Comando da Capital se destaca perante as outras facções criminosas principalmente pelo *modus operandi.*

De fato, apesar de terem criado suas origens violentas dentro do sistema prisional, o CV, do Rio de Janeiro, e o PCC, de São Paulo, apresentam diferenças em sua articulação quanto à estrutura e à organização. Enquanto este apresentou um crescimento mais objetivo, isto é, procurando lidar com questões políticas e comerciais dentro do Estado de São Paulo, principalmente em “prisões e bairros periféricos”, aquele, em poucos anos, teve capacidade de distribuição de drogas ilícitas no comércio carioca como grande diferencial. Entretanto, constata-se que houve alguma desestruturação interna do Comando Vermelho, especialmente, devido a sangrentas disputas por territórios, deixando seu controle dividido entre vários grupos que “racharam” como resultado desse conflito (DIAS, 2013, p. 91).

Nesse contexto, destacamos a singularidade do PCC, primordialmente pela operacionalização dos atos criminosos, similar a de grandes facções criminosas pelo mundo, isto é, organizações criminosas que se perpetuam no tempo. Uma vez assumida essa característica de se manter ao longo de décadas, são óbvias as consequências potencialmente nefastas para as políticas públicas brasileiras. A facção, segundo Moreira (2016, p. 77-79), tem hierarquia e recurso ao crime de sequestro similar a Cosa Nostra; por outro lado, possui origem na corrupção do sistema carcerário, judicial, policial e órgãos do executivo e legislativo, como a

Camorra. Essa comparação demonstra que o PCC, com apenas 26 anos de criação, possui tendências e características de outras grandes facções seculares. Assim, o grupo obtém potencial para o terrorismo no País, um espaço vago nesse tipo de modalidade de ações que, por sua vez, tornam-se efetivas contra o Estado.

1.5 COMPARATIVO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS PCC, COSA NOSTRA E CAMORRA

Organizações como a Cosa Nostra e a Camorra já consolidaram sua atuação internacional, ao passo que o Primeiro Comando da Capital (PCC) atua principalmente no cenário nacional. No entanto, as facções criminosas brasileiras já demonstram forte tendência para assumir um papel de relevância no mundo do crime, como as supracitadas. Por outro lado, todas elas, em comum, se caracterizam por atuação violenta a fim de atingir seus objetivos, ainda que em níveis diferentes de agressividade (MOREIRA, 2016, *passim*).

A título de estrutura organizacional, o PCC e a Cosa Nostra apresentam hierarquia em seus quadros, seguindo uma ordem para o posto de Comando. Essa hierarquia não é tão presente na Camorra, que, por sua vez, possui flexibilidade nas decisões, sendo descentralizadas (MOREIRA, 2016, *passim*).

Enquanto as organizações criminosas de outros países tiveram origem na aglutinação e formação de instituições quase formais entre criminosos em liberdade (ainda que eventualmente alguns fossem encarcerados), o PCC e outras facções brasileiras surgem basicamente nas cadeias, a pretexto de defender os internos de um sistema que, sistematicamente, viola os direitos humanos e os direitos legalmente assegurados aos encarcerados. Cada uma dessas organizações criminosas segue, como era de se esperar, diferentes abordagens na sua estrutura, como, por exemplo, a sua hierarquia e o modelo organizacional, sendo influenciadas, também, pela cultura de cada nação, circunstâncias históricas, etc. (MOREIRA, 2016, p. 184-183).

1.6 O NOVO CANGAÇO E O CRIME ORGANIZADO

O Nordeste brasileiro revela uma história de violência marcada por grandes personagens. Entre eles, o mais conhecido foi Virgulino Ferreira da Silva, vulgo “Lampião”, e seu bando. “Nascido em 1898, em Serra Talhada (PE), em uma família abastada, Lampião teria tido o seu pai assassinado na década de 1920, juntando-se a um bando de cangaceiros em busca de vingança, terminando por se tornar o seu líder” (VELASCO, 2018).

Por outro lado, ao longo do século XX, muito após a morte de Lampião e seus seguidores, o significado do “cangaço” como uma violência instalada no Nordeste por homens e mulheres que desafiavam as autoridades vai assumindo uma nova configuração. Essa denominação, para alguns autores, é conhecida como o “novo cangaço”:

> Ao passar dos anos o movimento do cangaço foi diminuindo, sendo o grupo de Cristino Gomes da Silva Cleto, mais conhecido como “Corisco” reportado como o último grupo de cangaceiros que se teve notícias. Remanescente do grupo de Lampião “Corisco” morreu em 1940, em um confronto com a polícia no Estado da Bahia, porém os problemas do semiárido permanecem os mesmos: o clima seco, a falta de políticas sociais e as lutas pelo poder continuam forjando as relações locais. Com o passar do tempo as figuras dos Coronéis foram substituídas pelas dos “Doutores”. Os Doutores eram pessoas destacadas das cidades do semiárido, centralizavam poderes políticos e eram bastante influentes no meio social. As disputas pelo controle político e brigas de famílias passaram a ser mais acirradas e constantes na região. No entanto a trajetória dessa violência aponta para uma nova configuração de criminalidade (ALMEIDA, 2017, p. 5).

Essa configuração, como já sabemos, é fomentada constantemente pela ausência de alocação adequada de políticas públicas. Esse problema perpetua no tempo. Ainda hoje, a violência é fomentada pela má administração do Estado. Muito embora a pesquisa bibliográfica que realizamos não conduza à conclusão de que o cangaço é o embrião das organizações criminosas atuais, podemos constatar que, desde início do século XX, a criminalidade, por um mecanismo ou outro, sempre tem em suas raízes a má administração dos recursos públicos, seja pela estrutura policial

voltada para repreensão ao invés da prevenção, seja por descaso com a miséria que ainda persiste no século XXI.

Para Almeida (2007), houve muitos conflitos em torno do controle político em determinadas regiões do Brasil, a exemplo do Nordeste, fortalecendo também intrigas entre grupos familiares oriundos da política local, que acabaram, muitas vezes, se realocando para o caminho do crime organizado em outros Estados. Os meros atos criminosos dessa região passam a ter outra configuração a partir do contato com os criminosos de outros Estados, como Rio de Janeiro e São Paulo. A experiência com integrantes de quadrilhas, como o Primeiro Comando da Capital, eleva esses atos criminosos para um contexto violento que desafia os órgãos de Segurança Pública, tornando as ações de roubo a banco e carro-forte mais importantes que simples brigas de famílias. Ademais, destaca o autor que o descaso social com essa população à deriva das políticas públicas foi preponderante para que se fortalecesse a articulação dos grupos criminosos do Nordeste e Sudeste do País. Essa ausência continua a ser demonstrada, por exemplo, pelo baixo efetivo policial, que corroborou para crescimento dessas quadrilhas ditas organizadas, batizadas de “o novo cangaço”, cuja atuação (ou imitação por outros grupos) não mais se restringe geograficamente, fazendo-se relativamente comuns ataques em regiões mais distantes e menos servidas de estradas, além de desprotegidas pela polícia em quaisquer partes do interior do País.

Para sintetizar o assunto abordado, segue o Quadro 1, que demonstra as características do Cangaço Velho *versus* Cangaço Novo:

QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS QUE DIFERENCIAM O CANGAÇO VELHO E O CANGAÇO NOVO, SEGUNDO TAVARES (2017).

CANGAÇO	*Modus operandi*	Região de atuação	Destino do roubo ou furto	Características	Meios de infiltração	Armas
VELHO	Violência e grave ameaça	Nordeste	Bando ou pobres da região	Sociológico	Cavalos	Revólver, espingarda
NOVO	Violência e grave ameaça	Brasil	Organização criminosa, tráfico, etc.	Financeiro, político	Carros comuns e blindados, motos	Pistola, fuzil, submetralhadora, explosivos

Fonte: elaborado pelo autor (2019)

Para Sinésio (2014), esses grupos denominados de cangaceiros modernos são especialistas em roubos a agências bancárias, com atuação em vários Estados e sempre com o uso de armamento de fogo de alta capacidade de destruição. No mesmo sentido, destaca Tavares (2017) que o “Novo Cangaço” já faz parte de outra conotação, isto é, são grupos criminosos que saqueiam os bancos, sejam privados ou públicos, interessando a eles o recurso financeiro, a fim de alimentar grupos organizados como o PCC, por exemplo. Enquanto isso, os antigos cangaceiros do sertão, segundo o historiador Adauto Leitão (2014 *apud* TAVARES, 2017), tinham uma atuação cujo objetivo era invadir as cidades e fazer justiça a seu modo. Tal como na lenda de *Robin Hood*, Lampião tentava ser conhecido por roubar dos ricos para dar aos pobres, ainda que isso não necessariamente fosse uma verdade.

1.7 MILÍCIAS: PARAMILITARES E PRIVATIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Para Ignacio Cano e Thais Duarte (2012), milícias são grupos de agentes armados do Estado que controlam comunidades e favelas, oferendo “proteção” em troca de taxas pagas por comerciantes e residentes. “Além disso, passaram também a lucrar com o controle monopolístico sobre diversas atividades econômicas exercidas nestes territórios, como a venda de gás, o transporte alternativo e o serviço clandestino de TV a cabo” (CANO; DUARTE, 2012, p. 12).

Desse modo, com a percepção de insegurança aumentando gradativamente, sendo uma rotina para a sociedade que vive contra a vontade em periferias da cidade, as milícias ditam as regras. Esses agentes vendem mais que segurança, “alugam” atividades essenciais que seriam prestadas pelo Estado. Este, por sua vez, ainda não cumpre o dever constitucional de oferecer segurança a todos. Essa lacuna passa a ser preenchida por grupos criminosos. As milícias agem como se fossem o Estado, privatizando a Segurança Pública e oferecendo um serviço fortemente armado, tecnológico e acessível. Para tanto, têm seu preço (embora não possamos

dizer que o serviço do Estado seja propriamente “gratuito”, uma vez que pagamos impostos).

Nesse contexto, dentre outras fontes financeiras ilegais que sustentam essas organizações criminosas, a milícia privada passou a ser, principalmente em comunidades carentes, uma oportunidade de obtenção daquilo que é direito de todos e um dever do Estado: a segurança.

Marcelo Freixo (2014) revela que nenhuma política pública foi criada para enfrentar efetivamente o crescimento dessas quadrilhas, necessitando entender que as milícias não passam de organizações criminosas do tipo mafioso. Além disso, o político destaca que “não é à toa que o crime organizado expandiu seus negócios e manteve sua influência eleitoral, uma vez que em pelo menos 41 comunidades do Rio de Janeiro, somente candidatos autorizados por milicianos ou traficantes podem fazer campanha”.

Conquanto a Lei nº 12.720 tenha acrescentado um novo tipo penal à Constituição de Milícia Privada, dispondo no artigo 288-A, Código Penal, e novas causas de aumento de pena nos artigos 121§ 6º e 129 § 7º do CP, não implicou uma redução do avanço dos serviços prestados por essas facções criminosas (CORNELIUS, 2015, p. 31). De acordo com a lei supracitada, temos que:

> Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre os crimes praticados por grupos de extermínio ou milícias privadas.
>
> Art. 2º O art. 121, Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:
>
> § 6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio.
>
> Art. 3º O § 7º do art. 129 Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação: § 7º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se ocorrer qualquer das hipóteses dos §§ 4º e 6º do art. 121 deste Código.
>
> Art. 4º Passa a vigorar no Código Penal, acrescido do seguinte art. 288-A: “Constituição de milícia privada”.
>
> Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.” (BRASIL, 2012).

Além disso, a Constituição Federal em seu artigo 5º, XVII, já trazia expresso que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, no entanto, torna-se vedada a de caráter paramilitar (BRASIL, 1988). Nota-se, portanto, que temos dispositivos normativos, mas estes continuam sendo ignorados. Percebe-se, dessa forma, que o Estado continuará tentando timidamente impedir o avanço das milícias, enquanto estas expandem seus lucros por meio da venda dos serviços que cabe ao Estado oferecer.

Para Jorge Da Silva (2003, p. 219), as formas tradicionais empregadas pelo poder público a fim de fazer frente à violência e ao crime não surtem mais os efeitos de outrora, levando as pessoas e as comunidades, independentes da ação estatal, a adotar estratégias para lidar com a insegurança. O que há no Rio de Janeiro, cidade onde a milícia atua com notoriedade, é uma ausência gritante do Estado. Muito embora se afirme que é difícil alocar políticas públicas nas favelas, é justamente nesses nichos que surge a criminalidade que vai de encontro a todos no Rio de Janeiro, independente de classe social, gênero, raça e cor. Facções de outros Estados da federação passam a copiar esse modelo de “venda de parte do Estado”.

Os paramilitares, dentre os quais muitos são agentes ou ex-agentes de Segurança Pública, sabem que a máquina estatal não supre tais necessidades, ademais, pagam-lhes baixos salários. Nesse sentido, é preciso reconhecer a ineficiência do Estado, que deveria proporcionar segurança a todos e agir no propósito de regulamentar serviço de segurança privada com eficiência (SILVA, 2003, p. 242).

2 GUERRA DE 4ª GERAÇÃO

2.1 CONCEITO

Para Pimentel e Espósito Neto (2014, p. 178), as guerras de nossa história são distribuídas da seguinte maneira:

> A primeira geração da guerra seria a que dispunha as forças militares de dois países em linha, com rígida hierarquia e disciplina, manobras militares a pé, combates corpo a corpo e reduzido alcance das armas de fogo. Como exemplo, Lind citou as guerras napoleônicas. A Primeira Guerra Mundial seria o exemplo da segunda geração de guerras, com o advento do carro de combate, metralhadoras automáticas, aviões e supremacia do poder de fogo em detrimento da capacidade de manobra. A terceira geração de guerras teria sua gênese em algumas operações na Segunda Guerra Mundial, com o emprego de tropas aerotransportadas e anfíbias dotadas de alta mobilidade que acabaram com a linearidade do campo de batalha.

As guerras napoleônicas foram um exemplo típico de guerras da 1ª geração. A guerra de trincheiras foi um traço caraterístico das guerras da 2ª geração, ao passo que a *blitzkrieg* (guerra relâmpago)[2] marcou o início das guerras da 3ª geração. Por outro lado, a guerra do século XXI, um conflito moderno, rompeu o paradigma da última geração de guerra: chegamos à 4ª geração de conflito.

Segundo Monteiro (2017, p. 1001), “muitos militares e acadêmicos têm procurado caracterizar essas novas formas de conflitualidade, usando desde expressões tradicionais, como guerras não convencionais ou guerras irregulares, até novas denominações, como: guerras assimétricas”. Para Visacro (2018, p. 38-40), estudiosos como William S. Lind elaboraram uma classificação da guerra moderna conforme as mudanças qualitativas em sua conduta tática.

[2] *Blitzkrieg* (guerra relâmpago) é uma tática militar em nível operacional que consiste em utilizar forças móveis em ataques rápidos e de surpresa, com o intuito de evitar que as forças inimigas tenham tempo de organizar a defesa. Seus três elementos essenciais são o efeito-surpresa, a rapidez da manobra e a brutalidade do ataque, e seus objetivos principais são a desmoralização do inimigo e a desorganização de suas forças (paralisando seus centros de controle). Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Blitzkrieg. Acesso em: 03 fev. 2019.

Dessa classificação, segundo o autor, originou-se o conceito de “Guerra de 4ª Geração”. Os ataques terroristas de 11 de Setembro ratificaram e exemplificaram o conceito dessa guerra. Dessa forma, em todo mundo, os militares se encontram combatendo oponentes não estatais, tais como a Al-Qaeda, o Hamas, o Hezbollah e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia. Destaca-se que em quase todos os embates o Estado está perdendo (VISACRO, 2018, p. 39-40).

Para Monteiro (2017), algumas características dessa modalidade de conflito, dentre as quais apontamos um esbatimento das fronteiras entre a guerra e a paz e o regresso à conflitualidade típica da era pré-moderna, com o estado-nação a perder o monopólio da ação militar, devido ao envolvimento de atores não estatais (como grupos de guerrilha, grupos insurgentes, terroristas, etc.):

> Para a prossecução desse objetivo, os atores das guerras de 4ª geração recorrem abundantemente à guerra psicológica, à guerra da informação e à propaganda. Ou seja, enquanto as guerras precedentes eram campanhas militares apoiadas por operações de informação, as novas guerras de 4ª geração passaram a serem, em grande parte, campanhas de comunicação estratégica apoiadas por operações de guerrilha, de insurgência e/ou de terrorismo. Relativamente ao terrorismo, importa clarificar que ele não é a materialização da 4ª geração de guerras, sendo antes uma das (várias) manifestações desta forma de conflitualidade. Por isso mesmo, se considera que grupos como a al-Qaeda, o Hamas, o Hezbollah e o autodenominado Estado Islâmico empregam táticas da 4ª geração (MONTEIRO, 2017, p. 1006).

Para sintetizarmos a abordagem apresentada, segue o Quadro 2 abaixo:

QUADRO 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS GERAÇÕES DE GUERRA

Geração da guerra	Início	Característica Principal	Conflito(s) Emblemático(s)
1ª	1648: Tratado de Vestefália	Exércitos maciços	Guerras Napoleônicas
2ª	1861/1865: Guerra Civil Americana	Poder de fogo maciço	I Grande Guerra
3ª	1939: *Blitzkrieg* (II Guerra Mundial)	Manobra	II Guerra Mundial e Guerra dos Seis Dias
4ª	11 de Setembro de 2001: Ataque terrorista aos EUA	Insurreição	Guerra do Afeganistão e Guerra ao Terrorismo

Fonte: Monteiro (2017)

O ataque terrorista de 11 de Setembro de 2001 evidenciou a chegada das Guerras da 4ª Geração. Entretanto, ao conceito e característica da modalidade de guerra cujas ações de grupos insurgentes passam a ter sua forma circunscrita dentro da Guerra de 4ª Geração, convêm relacionarmos também que a facção criminosa Primeiro Comando da Capital pode estar inaugurando uma “guerra” desse gênero no Brasil, ainda que nada sugira intenções políticas. Para tanto, exigem-se medidas para tais formas de atuação, assim como é feito nos países que possuem atores não estatais que conduzem esse tipo de conflito doméstico, pouco importando, para este efeito, as intenções de seus agentes.

Embora a violência no Brasil produza um altíssimo número de mortes, que superam as de muitos conflitos bélicos, não podemos falar senão figurativamente em “guerra”, até porque não estão em jogo a derrubada de um governo ou o estabelecimento de um novo regime político, nem a independência, a conquista ou a defesa de territórios: não estamos sugerindo que os traficantes, mesmo quando assumem na prática o controle territorial de alguns bairros, especialmente no Rio de Janeiro, pretendam realmente estabelecer um poder político local, ocupando-se das tarefas típicas de Estado como sua atividade principal, mas, sim, exercer o seu comércio ilícito com tranquilidade e lucratividade, inclusive se preocupando muito mais com traficantes rivais do que com a polícia. Nada obstante, já que as facções criminosas, as milícias e os novos cangaceiros passaram a utilizar armamento restrito às forças armadas, treinaram e estabeleceram hierarquia e disciplina de cunho paramilitar, agem mediante estratégias bélicas, notadamente a guerra psicológica, o terrorismo e a guerrilha, podem ser equiparadas, para certos fins, a uma Guerra de 4ª Geração, à qual devemos nos adaptar.

2.2 ADAPTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DA GUERRA DE 4ª GERAÇÃO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Têm sido sempre trágicas as consequências da resistência à adaptação às novas estratégias de cada geração de guerra, especialmente quando determinadas por novos armamentos e outros recursos ofensivos: com o advento da metralhadora, ordenar uma carga maciça da infantaria ligeira contra as trincheiras inimigas significava comandar um suicídio coletivo, como frequentemente ocorreu na 1ª Guerra Mundial.

Os Estados Unidos, por exemplo, mudaram sua política de enfrentamento ao terrorismo após o 11 de Setembro. Muito embora nunca tenha ocorrido mais um atentado terrorista da mesma magnitude em território americano, eles permaneceram com suas políticas eficazes de Segurança Pública. Assim, conforme Eugênio Ricas (2019), após esse fenômeno terrorista em solo americano, o governo sentiu a necessidade de maior cooperação e compartilhamento de informações. Criaram, por exemplo, na região de Washington, capital federal, o National Targeting Center, isto é, “um Centro Nacional de Metas (NTC), que vem mantendo o terrorismo sob controle, filtrando informações antecipadas sobre pessoas e produtos que procuram potenciais terroristas ou armas terroristas”. O autor ainda aponta que em outras cidades, como em Nova York, há exemplos de centros desse gênero, como o do Forças-Tarefas Conjuntas (FTC) da Federal Bureau of Investigation (FBI), em tradução, Departamento de Polícia Federal de Investigação, atuando no combate ao terrorismo. Portanto, essas FTC são pequenas células espalhadas por 104 cidades americanas, compostas por investigadores de dezenas de agências policiais e de inteligência dos EUA, que compartilham, diuturnamente, informações para alcançar seus objetivos.

Por outro lado, temos no Brasil um número de homicídios que impressiona especialistas de Segurança Pública, mas não parece ser o suficiente para tomarmos as devidas precauções. A “corrupção e letalidade policiais, das mais altas do mundo, são também alarmantes: as polícias mataram oficialmente 4224 pessoas no Brasil,

uma média de 11,6 pessoas por dia, apenas em 2016” (FELTRAN, 2018, p. 289). Conforme Visacro (2018, p. 308), temos que:

> Os números da violência nos países são assustadores e exigem uma profunda reflexão a respeito. Segundo dados do IBGE, entre os anos de 1980 e 2000, o índice de homicídios cresceu 130%. Aqueles provocados por perfuração por arma de fogo cresceu 43,6% para 68,3%, no mesmo período. Entre 1985 e 1991, ocorreram no Brasil 70.061 mortes violentas. Estima-se que cerca de trezentas pessoas morram por semana nas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro e de São Paulo [...], o número de mortos no Brasil supera conflitos armados como no Vietnã, na Bósnia, na Irlanda ou no Peru conturbado pelo Sendero Luminoso. Até mesmo destacadas organizações terroristas, com larga trajetória de luta, tornam-se inexpressivas se comparadas com algumas das facções criminosas brasileiras ligadas ao narcotráfico, como o Primeiro Comando da Capital, o Comando Vermelho ou o Terceiro Comando. Estima-se, por exemplo, que o grupo separatista basco ETA tenha sido responsável por 600 mortes entre 1968 e 1991- um número irrisório para os padrões da violência urbana no Brasil. Somente em São Paulo, no ano de 1999, foram registrados 12 mil casos de homicídios (500% a mais do que em 1990). A Polícia Militar de São Paulo, naquela década, foi responsável pela morte de 6,2 mil pessoas.

Atualmente, não se vive no Brasil em uma “guerra” qualquer. Não se trata apenas da soma do número de vítimas fatais, eis que a atuação dos principais grupos criminosos transcende os padrões convencionais dos Órgãos de Segurança Pública. A Tabela 1 abaixo destaca que nossa história de conflitos assimétricos já deixou de ter a vitória alcançada por atores estatais fortes, havendo uma inversão da vitória para os atores não estatais.

TABELA 1 – PERCENTAGEM DE VITÓRIAS EM CONFLITOS ASSIMÉTRICOS POR TIPO DE ATOR, NOS SÉCULOS XIX E XX.

Período	Vitória do ator mais forte	Vitória do ator mais fraco	Período
1800-1849	88,2%	11,8%	1800-1849
1850-1899	79,5%	20,5%	1850-1899
1900-1949	65,1%	34,9%	1900-1949
1950-2003	48,8%	51,2%	1950-2003

Fonte: Monteiro (2017)

Essa realidade também ganha notório respaldo para os dados da violência no Brasil. As organizações criminosas só aumentam em seu tamanho, área de atuação,

solidez interna e capacidade armada, e, ano após ano, demonstram adquirir um poder capaz de suplantar o Estado Democrático de Direito, ou, ao menos, de lhe fazer frente.

Desse modo, não se tem agora apenas uma tática totalmente nova perpetrada por atores irregulares, mas o uso das ferramentas da Era da Informação, isto é, estratégias envolvidas pela facilidade proporcionada pela globalização, importando para o Brasil conhecimentos, armas e táticas de qualquer grupo criminoso do mundo. Uma rede complexa transnacional com múltiplas facetas, configurando um desafio contra o governo e exigindo cooperação internacional de forças policiais. Para Zygmunt Bauman (2008, p.126), a "globalização altamente seletiva do comércio e do capital, da vigilância e da informação, da coerção e das armas, do crime e do terrorismo, todos os quais agora desdenham a soberania nacional e desrespeitam quaisquer fronteiras entre os Estados".

Destacam-se alguns instrumentos usados pela nova geração de guerra:

> Elevado poder destrutivo das novas tecnologias, acessíveis a pequenos grupos de atores não estatais, que lhes asseguram crescente capacidade de provocar danos; grande enfoque na dimensão informacional, evidenciada pela utilização sofisticada do ciberespaço e da comunicação social, em atividades como ciberataques, guerra psicológica e propaganda, que afetam decisivamente a vontade e a moral dos adversários; associação ao terrorismo e a atividades criminosas, como contrabando, proliferação e traficâncias, que contribuem para o financiamento dos grupos não estatais, que assim se auto sustentam durante períodos longos (MONTEIRO, 2017, p. 1010).

Por isso, abordaremos adiante algumas ferramentas que podem auxiliar no enfrentamento das novas ameaças, cujo *modus operandi* já é empregado pelas organizações criminosas do Brasil. Por exemplo, dentre os meios disponíveis de que esses atores não estatais fazem uso no Brasil, a contrapropaganda e a desinformação são muito utilizadas. Assim, desde já, vê-se que a contrainteligência oferece ferramentas indispensáveis no combate ao crime organizado, muito mais quando se trata da criminalidade comum, por meio da proteção, neutralização e detecção dentro de um aspecto moderno de ameaças.

Como bem assinala Woloszyn (2013, p. 129), “os riscos emergentes e as novas ameaças do século XXI mostram-se muito diferentes daquelas que estávamos acostumados a enfrentar em décadas anteriores”. O autor afirma ainda que, na atualidade, somos envolvidos pelo “dinamismo híbrido e pela alta tecnologia, tornando-se de difícil previsão e detecção, ou seja, são questões naturalmente complexas que ameaçam de forma direta a estabilidade social e a segurança das nações” (WOLOSZYN, 2013, p. 129).

Por conseguinte, não há uma forma fixa de combater as organizações criminosas, mas há, sobretudo, táticas que vão de encontro a ameaças empregadas por elas, como no campo estratégico militar da contraguerrilha ou pela contrapropaganda, desde que se identifiquem as raízes do problema (WOLOSZYN, 2013, p. 131).

Logo, para identificar, também é necessário proteger, salvaguardando a coleta de informações sobre a violência, para que se possa fazer planejamento integrado, caso seja necessário, evitando vazamento, como se nota em muitas operações, uma vez que as regras de contrainteligência não são seguidas com o rigor necessário. Por outro lado, é preciso fazer contrapropaganda, deter a circulação de *fake news*, disputar o apoio da população, etc. Nesse sentido, Cepik (2003) revela que a principal missão da contrainteligência é assegurar a compartimentação do conhecimento. “Isto é, o conhecimento cabe àquele que tem a necessidade de saber, negando isso aos “outros” (CEPIK, 2003, p. 57)”.

Percebe-se, por conseguinte, que abraçar a causa da Segurança Pública no Brasil requer mais do que medidas desenvolvidas por ego e vaidade. Demanda uma atuação estratégica do poder estatal para que as organizações criminosas sejam combatidas segundo sua estrutura interna, seu funcionamento, sua capacidade de ação, suas estratégias. A interoperabilidade das organizações criminosas exige, ao contrário do que vem sendo feito, ações inteligentes, integradas e sinérgicas: “a proteção da população contra guerra de guerrilha e atos terroristas depende, acima de tudo, de uma boa inteligência” (CLUTTERBUCK, 1990, p. 193).

Não há, contudo, soluções eficazes para esta crise de Segurança Pública em curto prazo. Na verdade, estas soluções estão ainda por ser desenvolvidas: este trabalho busca, portanto, expor embrionariamente alguns possíveis pontos de partida para medidas adequadas aos atos praticados por organizações criminosas. Do mesmo

modo, para uma guerra assimétrica, faz-se necessário, no mínimo, uma estratégia articulada entre as Forças de Segurança e Inteligência, além da adaptação de meios e estratégias da Guerra de 4ª Geração.

Antes de qualquer coisa, o Estado deve estar preparado para conter essas forças, investindo em inteligência, treinamento, equipamento e cooperação institucional para que forças legais combatam de forma eficiente seus oponentes.

Por exemplo, é de todo inútil – ainda que possa parecer uma resposta política adequada – identificar o infrator que ateou fogo em um ônibus, visto que ele nem será provavelmente um integrante da facção criminosa e muito menos um de seus "cabeças", mas apenas um dependente químico em dívida com os traficantes ou outro indivíduo sujeito a cumprir cegamente determinações cujo objetivo e origem ele desconhece. Aliás, é preciso compreender que o incêndio a um veículo, como não rende qualquer vantagem econômica ou mesmo posicionamento estratégico, ocorre basicamente para ludibriar ou desgastar as autoridades (tais como os "grupos de fogo" propostos por Carlos Marighela (1969), ao mesmo tempo em que se assusta a população e se retira o apoio político popular do governo, para que outras ações mais eficazes sejam concretizadas. A inteligência deve, portanto, buscar não quem incendiou o ônibus, mas aquele que o ordenou.

Naturalmente, a ação das forças estatais deve estar sob rígido controle competente e deve ser conduzida com base em preceitos legais e éticos para que não extrapole sua missão de proteger o Estado e a sociedade e para que não se cometam abusos e arbitrariedades, tornando-se tão nociva quanto os próprios "terroristas". Os limites à atuação dos agentes públicos no combate ao "terror" devem ser objeto de constante e efetiva preocupação em uma democracia.

Necessita-se adaptar os órgãos de segurança, os processos de percussão penal, a inteligência e a contrainteligência à semelhança da Guerra de 4ª Geração. Isso pode ser feito por meio da conscientização daqueles que têm a competência para tomar as devidas providências, a partir do momento que aceitarem nossa caótica realidade.

3 ADAPTAÇÕES AO VIÉS DE ATUAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO

3.1 OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE PERSECUÇÃO PENAL

O “Pacote Anticrime” proposto pelo Ministério da Justiça é um projeto que visa modificar 14 pontos do Código Penal, Código de Processo Penal, Lei de Execução Penal, Lei de Crimes Hediondos e Código Eleitoral, endurecendo as penas para o crime organizado, corrupção e delitos violentos. Além disso, visa adequar a legislação à realidade atual, dar mais agilidade no cumprimento das penas, tornar o Estado mais eficiente e diminuir a sensação de impunidade (BRASIL, 2019). Ele foi desenvolvido pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, sendo uma resposta do Estado à lacuna deixada por décadas quanto ao paradigma ineficiente da Segurança Pública. Essa ausência de regulamentação adequada permite, por exemplo, organizações criminosas armadas, algumas delas sediadas em presídios, tornar-se cada vez mais fortes, sendo capazes, portanto, de perpetrar atos de características terroristas, como a tentativa de explodir viadutos no Estado do Ceará em janeiro de 2019 (MACHADO, 2019). Esse “pacote” de medidas vai no mesmo sentido de alguns países desenvolvidos, que passaram a rever suas Políticas de Segurança Pública.

Como exemplo, temos os Estados Unidos, que passaram a analisar todo seu sistema de inteligência após a falha na segurança nacional, como a gerada pelos ataques do 11 de Setembro. Por sua vez, a Noruega desenvolveu um “sistema penal pautado na reabilitação e não na punição vingativa do criminoso, possuindo uma das taxas de reincidência criminal mais baixas do mundo: 20%” (PAIVA, 2018). Isto representa um exemplo de País que se preocupa com a reintegração dessas pessoas na sociedade, dando oportunidade de recomeçar suas vidas.

Nesse sentido, o “Pacote Anticrime”, embora ainda esteja em tramitação, não deixa de ser uma aposta do Governo Federal para oferecer uma ferramenta capaz de reduzir os números exorbitantes da criminalidade no Brasil. O número de homicídios no Brasil, por exemplo, é extremamente expressivo mesmo diante das estatísticas de homicídios em países envolvidos por ações de renomadas organizações

terroristas. Segundo a deputada estadual Janaína Pascoal, “o Pacote proposto será um divisor de águas. Isso, sobretudo, reforça a mensagem que a população quer nesse momento”[3]. Por outro lado, o ministro reforça que:

> Propomos manter a conceituação das Organizações Criminosas, todavia basearemos a construção de alguns pontos da Lei 12.850 sob o viés do Código Penal Italiano, artigo 416 bis, que descreve a associação do tipo criminosa como mafioso em que primeiramente, descreve Cosa Nostra e denomina algumas organizações criminosas que se enquadram no Código Penal Italiano. No caso Italiano, a Camorra. Já a Cosa Nostra o referido Código tem por implícito na sua própria definição do tipo penal. Portanto, o que se propõe fazer é denominar algumas organizações criminosas, deixando claro na Lei 12.850 (Lei das Organizações Criminosas), isto é, que essas citadas organizações são realmente organizações criminosas. Inclusive, também, com efeito preventivo[4].

Portanto, o ministro da Justiça e Segurança Pública propõe a inserção do seguinte dispositivo no parágrafo 1º da Lei 12.850, na qual seria adicionado o item III:

> O §1º considera organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, e que: I – tenham objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos; II – sejam de caráter transnacional; ou **III se valham da violência ou da força de intimidação do vínculo associativo para adquirir, de modo direto ou indireto, o controle sobre a atividade criminal ou sobre a atividade econômica, como o Primeiro Comando da Capital, Comando Vermelho, Família do Norte, Terceiro Comando Puro, Amigo dos Amigos, Milícias**, ou outras associações como localmente denominadas (TUROLLO Jr; MATTOSO; COLETTA, 2019, grifo nosso).

Nesse sentido, conforme o Código Penal Italiano, artigo 416 bis, temos que:

> As disposições do presente artigo se aplicam também à camorra e às outras associações, seja como forem denominadas localmente, mesmo estrangeiras, que, valendo-se da força intimidadora do vínculo associativo,

[3] https://www.youtube.com/watch?v=Ml-5kip0SSA
[4] https://www.youtube.com/watch?v=NfW-gP3ji-w&t=2160s

> perseguem escopos correspondentes àqueles das associações de tipo mafioso[5].

Dessa forma, institutos jurídicos de determinadas legislações estrangeiras atinentes ao tema se tornam ferramenta fundamental quanto à definição das organizações criminosas e da adoção de medidas para seu efetivo enfrentamento, demonstrando uma ascensão de elasticidade no sentido de adaptar-se ao *modus operandi* das organizações criminosas. Muito embora o projeto esteja ainda sob o debate no Congresso Nacional, não deixa de ser uma construção assertiva a fim de combater eficazmente o crime organizado.

3.2 INTELIGÊNCIA DE ESTADO COMO EXEMPLO PARA INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA CRIMINAL

A Inteligência de Estado do Brasil é representada pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), sendo o órgão da Presidência da República, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), responsável por fornecer ao Presidente da República um assessoramento direto e imediato, bem como estratégico, primando pela confiabilidade das informações a fim de assegurar uma tomada de decisão fundamentada em inteligência. Além disso, a ABIN tem por missão assegurar que o Poder Executivo seja assessorado por meio de conhecimentos relativos à segurança do Estado e da sociedade, principalmente para as questões que envolvam defesa externa, política externa, segurança, desenvolvimento socioeconômico e desenvolvimento científico-tecnológico (BRASIL, 2019).

Para Robert Clark , ex-analista da CIA (*apud* Hamada e Moreira, 2017, p. 16), a "Atividade de Inteligência diz respeito à redução da incerteza nos conflitos". Não obstante, "é inegável que a Segurança Pública vem investindo nessa área, e que, também, trata-se de uma ferramenta indispensável para se combater o crime

[5] https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/21215/21215_4.PDF

organizado que requer, cada vez mais, o aperfeiçoamento de técnicas de gestão da informação e uso de ferramentas tecnológicas" (GOMES, 2017, p. 226). Visa-se, portanto, a uma inteligência como ferramenta à investigação criminal. Para tanto, cabe frisar o conceito de atividade de inteligência e seus dois ramos: inteligência e contrainteligência.

De acordo com a Política Nacional de Inteligência (PNI), temos que a atividade de inteligência é o:

> Exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. A Atividade de Inteligência divide-se, fundamentalmente, em dois grandes ramos: I – Inteligência: atividade que objetiva produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda da sociedade e do Estado; II – Contrainteligência: atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado (BRASIL, 2016).

Nesse contexto, cabe destacar que a inteligência policial é oriunda da Inteligência de Estado do Brasil. Essa modalidade de inteligência clássica surgiu no País em 1927. Atualmente, a ABIN é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). Por sua vez, o SISBIN é composto por 38 órgãos, entre eles, a própria ABIN. Assim, a Inteligência de Estado tem um escopo mais amplo do que a Inteligência Policial ou Criminal, cuja competência é basicamente lidar com a investigação e prevenção ao crime. Contudo, é imprescindível que haja uma reconstrução da identidade dessa modalidade de inteligência policial em todo o território nacional.

É por meio das atividades da produção de conhecimento que se podem sistematizar informações para auxiliar o trabalho da prevenção e repressão ao crime organizado, e cabe também fazer uso dessa ferramenta para defrontar o crime comum. Para esta dissertação, evidencia-se a inteligência policial cujos métodos e técnicas são similares aos das praticadas pela ABIN. No entanto, nota-se um erro sistemático ao longo de décadas na inteligência policial, uma vez que, até o presente momento,

não temos um sistema de inteligência policial definido, e muito menos uma integração nacional, havendo, portanto, em cada Estado da Federação, uma discricionariedade de ter, ou não, uma inteligência policial (MINGARDI, 2014, p. 45-46) e de compartilhar, ou não, o conhecimento.

Nesse sentido, a fim de acompanhar o avanço da criminalidade, notoriamente pelo crime organizado, que cresce cada vez mais, torna-se relevante o uso da atividade de inteligência pelos órgãos estaduais. No entanto, exige-se um cuidado quanto à produção de inteligência no âmbito estadual a fim de que haja um compartilhamento de informações dentro do próprio Estado, bem como nacionalmente, tendo em vista que a criminalidade prolifera em todo o Brasil, inclusive atingindo diversos setores do governo (MORAIS, 2011, p. 8).

Por outro lado, a ABIN demonstra possuir um sistema integrado de sua inteligência nas 27 unidades da federação, articulando dados, informações e conhecimento de interesse do Estado em tempo real. Esse modelo de inteligência seria indispensável para as polícias estaduais, às quais caberia o compartilhamento de informações sobre organizações criminosas, a fim de se identificar algum de seus membros, por exemplo. É visível a necessidade da construção de um banco de dados único que pudesse ser alimentado a cada instante, uma vez que, a cada minuto, crimes acontecem, e muitas ocorrências deixam de ser solucionadas pela ausência de uma simples informação em “ato contínuo”. Para produzir inteligência, é mister existir um sistema integrado no qual haja esforços convergentes na coleta de dados, análise desses dados para que se possa ter uma informação e, por fim, inteligência. Um único órgão policial poderá não ter uma inteligência satisfatória, sendo mais recomendável que todos possam contribuir e produzir algo robusto e relevante para a tomada de decisão das autoridades competentes, e não dispersão de esforços.

Ignorar a importância da inteligência gera impunidade, mais violência, mais gasto e, sobretudo, descaso com o esforço policial. Imaginemos que a polícia do sul do País tenha feito uma longa investigação e detido um suspeito, mas quando precisou de um dado ou inteligência, não pôde contar com a assessoria da polícia de outra região, pois a ausência de integração e inteligência impossibilitou o fornecimento de informações precisas sobre as atividades criminosas do preso. Embora haja um grupamento, divisão ou departamento de inteligência em diversos setores da Polícia

Civil do Brasil, o que acontece, no entanto, segundo Mingardi (2014, p. 47), é que, quando ocorre uma rebelião nos presídios ou um ataque contra a polícia, os órgãos de segurança são pegos desprevenidos. Portanto, ao contrário do que se possa imaginar, na verdade, há pouca inteligência, articulação e integração.

3.3 CONTRAINTELIGÊNCIA: INSTRUMENTO PARTICULARMENTE NECESSÁRIO À SEGURANÇA PÚBLICA

Poderíamos falar da contrainteligência apenas como ramo da atividade de inteligência em geral, mas ela deve assumir importância capital ainda não reconhecida, de modo que merece um tópico específico. Nota-se, no decorrer da pesquisa, que o Primeiro Comando da Capital (PCC) tem demonstrado ter uma grande rede de “inteligência”. Para citar um exemplo, o PCC vigiou um agente penitenciário federal antes de seu assassinato, em Mossoró (RN):

> No dia 12 de abril de 2017, o agente penitenciário federal Henri Charle Gama e Silva estavam sentados em um bar perto de sua casa, em Mossoró (RN), quando dois homens desceram de um carro e atiraram em sua direção. O assassino acertou um disparo na cabeça de Henri e o agente morreu no local. Sua morte foi um plano arquitetado pelo PCC anos antes. Em 2014, a facção Primeiro Comando da Capital (PCC) decidiu intimidar e desestabilizar funcionários do sistema penitenciário federal, considerados mais rígidos. Os muitos desentendimentos de um dos líderes do PCC com os agentes foi o estopim para que o plano fosse colocado em prática. Roberto Soriano, o Tiriça, ameaçou funcionários. O plano foi descoberto no fim de 2015, quando o criminoso Anderson Conceição de Lira, o Profeta, morreu em uma operação da Polícia Militar em uma chácara no interior paulista. A ideia era matar dois agentes de cada unidade penitenciária federal existente. Em Mossoró, onde Henri Charle foi assassinado, a ideia foi mandar Gilvaneide Dias Mota Bastos, mulher de um integrante da facção, comprar uma casa perto do presídio para analisar a rotina dos agentes penitenciários e, assim, escolher o melhor alvo. Depois, Gilvaneide colocou sua irmã como empregada doméstica dentro da casa de Henri Charle até saber todos os movimentos do agente (COSTA, 2019).

Para o combate às organizações criminosas, a contrainteligência deve ser desenvolvida tão bem quanto a inteligência. Nesse sentido, observar-se que o PCC realizou um trabalho de inteligência, o que não é um caso isolado: outros agentes públicos da área de segurança são vigiados constantemente.

Outra tarefa da contrainteligência seria salvaguardar as operações que visam membros desse grupo. Para tanto, a vertente da atividade de inteligência, como já supracitado, é a contrainteligência. Segundo a da Lei 9.883 de 1999, art.1º, parágrafo 3º, seu objetivo é neutralizar a inteligência adversa (BRASIL, 1999). Vejamos outras definições:

> O aspecto da atividade de inteligência dedicada a destruir a capacidade de agentes inimigos e coletar informações. Além de neutralizar os agentes inimigos, a contrainteligência objetiva proteger as informações contra a espionagem, os indivíduos contra a subversão e os materiais contra a sabotagem (BURTON, 2005, p. 40).
>
> Refere-se aos esforços envidados para proteger as próprias operações de inteligência da penetração e interrupção por parte de nações hostis ou seus serviços de inteligência, sendo analítica e operacional e não pode ser um passo separado do processo de inteligência, devendo, portanto, permear todos os aspectos da inteligência, embora muitas vezes a contrainteligência seja, em sua essência, um problema de segurança (LOWENTHAL, 2015, p. 204).
>
> Contrainteligência é inseparável das operações de inteligência. Abrange todas as atividades relacionadas com a destruição da eficácia das atividades de inteligência de um inimigo real ou potencial. A inteligência conjunta também inclui proteção: informações de espiões, pessoal contra subversão e instalações e material contra sabotagem. Por estas razões, toda atividade de inteligência tem um aspecto de inteligência ou de proteção de contrainteligência (HEYMONT, 1960, p.5).

Além disso, “saber o que eles são, ajudaria bastante para avaliar, do ponto de vista da contrainteligência” (GALULA, 2006). Sabe-se que as organizações criminosas brasileiras não têm limites em sua disposição de expansão, inclusive na sua capacidade operacional, reforçando-se a necessidade de investir alto nas ferramentas da atividade de inteligência, principalmente a contrainteligência.

3.4 DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS CONTRA CRIMINALIZAÇÃO

Culturalmente, temos uma polícia repressiva, um modelo de segurança que busca lidar com o flagrante ou quase flagrante. Abster-se das causas que viabilizaram a violência é uma proposta imprudente, já que a sociedade vive das promessas de que haverá uma maior segurança no futuro governo, quando eleito. Realizar "artesanal" e "manualmente" tarefas que podem ser automatizadas ou pelo menos receber aportes tecnológicos é uma escolha óbvia. No geral, pouco se recorre à tecnologia, ao contrário do que aconteceu, por exemplo, no sistema bancário. Por outro lado, o desenvolvimento tecnológico deveria ser acessível a todos os Estados, já que o crime atua nacionalmente, buscando preferencialmente as vulnerabilidades na segurança.

Para Poubel (2015), já convivemos com uma nova característica criminosa em todo território, na qual se constatam ações "terroristas". São ações de difícil detecção, praticadas por integrantes de organizações criminosas. Nesse sentido, o papel da tecnologia é imprescindível, tornando-se, portanto, segundo o autor, um dos instrumentos necessários para que as investigações policiais sejam bem-sucedidas, assim como em outras profissões que foram beneficiadas pela tecnologia, a exemplo da medicina e da engenharia. A polícia, por outro lado, não pode ficar atrás.

Nota-se que houve um grande investimento, polarizado, no sistema de monitoramento nos últimos anos. No entanto, aumentar a segurança de São Paulo e deixar sua fronteira vulnerável com o Rio de Janeiro é desperdício dos recursos públicos. O crime é nacional. Conforme o Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC), que congrega o Ministério Público brasileiro, o "crime organizado atinge todo o País"[6].

Nesse contexto, o Estado de Santa Cantarina, por exemplo, segundo Kassburg (2013, p. 162-167), após observar uma redução da sensação de segurança entre 2003 e 2012, passou a fazer uso da tecnologia. Assim sendo, o sistema de vídeo

[6] Congrega o Ministério Público brasileiro e foi criado em fevereiro de 2002, por iniciativa do Conselho Nacional de procuradores-gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPG). Disponível em: https://www.cnpg.org.br/index.php/gncoc-menu. Acesso em: (dia) fev. 2019

monitoramento em Santa Cantarina, por exemplo, é mais uma ferramenta importante agregada ao rádio patrulhamento, potencializando as ações do efetivo policial empregado. As imagens são enviadas a uma central onde os operadores acompanham em tempo integral o que ocorre em determinada área da visão da câmera. Assim, é gerado um banco de dados de imagens que ficam armazenadas por um tempo predeterminado. Isso possibilita ampliar o monitoramento junto aos policiais em campo, que poderão também observar a prática delitiva. Dessa maneira, tanto a Polícia Militar quanto a Civil têm acesso ao banco de dados. Portanto, é realizada, de tal forma, uma ação tanto repressiva quanto preventiva. Além disso, o mercado nacional também disponibiliza o sistema de câmeras e GPS que foram usados pelas polícias de Santa Catarina. Esse tipo de sistema consiste basicamente em uma câmera de vídeo, além da tecnologia de GPS. Dessa maneira, as viaturas foram equipadas em seu interior com esses dispositivos que podem captar imagens à frente da viatura e armazená-las em cartões de memória. Esses cartões geram imagens de um serviço de 24 horas, embora o motor esteja desligado.

Assim sendo, não basta um Estado da Federação ser exemplo, faz-se necessário implantar a tecnologia antes mesmo que a situação possa ficar sem controle.

Logo, pode se dizer que o investimento em sistemas de segurança, principalmente por vídeo-vigilância automatizada (similar aos centros de comando e controle integrado usado na Copa do Mundo e na Olimpíada), proporcionam o monitoramento de ameaças em tempo real, como também fazer uso de técnicas de inteligência artificial, possibilitando reconhecer pessoas. Além dessas plataformas tecnológicas, que contribuem no combate ao crime organizado, procura-se usar tecnologias que permitam o cruzamento de informações de milhares de fontes, aumentando a possibilidade de identificar criminosos transnacionais. São investimentos facilitados pela “era da informação” e que ajudam os agentes públicos no processo de análise nas investigações, não só por medidas de prevenção, mas, também, pela eficiência que esses meios podem oferecer (CATANEO, 2017).

Poubel (2015) reforça, ainda, que a Segurança Pública não pode se abster da tecnologia, devendo se aproximar do que existe de melhor em *software* e *hardware*. Essa aproximação corrobora para formação de um grande banco de dados em que

constariam perfis de criminosos e suas organizações por meio do cruzamento e análise de dados importantes, permitindo uma visão global que fundamente os órgãos de Segurança Pública em qualquer lugar do Brasil (POUBEL, 2015).

3.5 ADEQUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA À NOVA REALIDADE BRASILEIRA

A Constituição Federal (CF) de 1988 traz em seu artigo 144:

> A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; e polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988).

Embora as Forças Armadas (FFAA) não façam parte do artigo supracitado, elas vêm sendo sistematicamente convocadas para executar missões que visam preencher uma lacuna deixada pelos órgãos de Segurança Pública elencados no artigo 144 da CF. Nesse sentido, o Governo Federal faz uso de uma das atribuições das Forças Armadas quando esgotado o uso da força policial de determinada localidade, a Garantia da Lei e da Ordem é, portanto, realizada

> exclusivamente por ordem expressa da Presidência da República, as missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) ocorrem nos casos em que há o esgotamento das forças tradicionais de segurança pública, em graves situações de perturbação da ordem. As operações de GLO concedem provisoriamente aos militares a faculdade de atuar com poder de polícia até o restabelecimento da normalidade. Nessas ações, as Forças Armadas agem de forma episódica, em área restrita e por tempo limitado, com o objetivo de preservar a ordem pública, a integridade da população e garantir o funcionamento regular das instituições. Exemplo de uso das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem foi o emprego de tropas em operações de pacificação do Governo Estadual em diferentes comunidades do Rio de Janeiro. Também, recentemente, o uso de tropas federais nos Estados do Rio Grande Norte e do Espírito Santo, devido ao

> esgotamento dos meios de segurança pública, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. As Forças Armadas também atuaram nos limites legais da GLO durante a Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável do Rio de Janeiro (Rio + 20), em 2012; na Copa das Confederações da FIFA e na visita do Papa Francisco a Aparecida (SP) e ao Rio de Janeiro durante a Jornada Mundial da Juventude, em 2013; na Copa do Mundo 2014 e nos Jogos Olímpicos Rio 2016, ambos no Brasil. Além disso, operações de GLO são adotadas para assegurar a tranquilidade e lisura de processos eleitorais em município sob risco de perturbação da ordem (BRASIL, 2019).

Dentre outras ocasiões, as Forças Armadas são convocadas a fim de atender a uma necessidade de urgência, como foi o caso ocorrido em São Paulo, em que setores de inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) detectaram um possível plano de resgate do líder máximo do Primeiro Comando da Capital (PPC), Marcos Willians Herbas Camacho, vulgo Marcola. Segundo informações da alta cúpula do governo de São Paulo, concluiu-se que “Estamos falando de uma operação e um vulto que transcendem a competência e possibilidade de enfrentamento da força policial estadual” (PAGNAN, 2018).

De fato, segundo informações da inteligência do governo estadual, o plano incluía o uso de um fuzil .50 (ponto cinquenta), armamento restrito às Forças Armadas, além de helicóptero e explosivos. Este é um tipo de armamento cuja habilidade transcende o viés das forças policiais convencionais, sendo empregada normalmente pelas unidades de elite das polícias militares e FFAA.

FIGURA 2 – FUZIS CALIBRE .50, QUE, SUPOSTAMENTE, ESTÃO NO COMPLEXO DO ALEMÃO. UM DELES PODE SER O MESMO DE VÍDEO DIVULGADO EM REDES SOCIAIS NA VIRADA DE 2017 PARA 2018

Fonte: Divulgação/Polícia Civil do Rio de Janeiro.

O poder bélico desse armamento comporta, dentre outras características, capacidade de atingir um alvo com precisão a uma distância aproximada de 1800 metros, sendo caracterizada como armamento antimaterial, isto é, empregada contra alvos barricados, edificações, veículos e aeronaves.

Não se pode mais tratar a realidade da violência brasileira, agravada muitas vezes por atos de organizações criminosas, principalmente o PCC, cujas ações tendem a possuir uma similaridade de guerra irregular, como um simples confronto entre "polícia e ladrão". Partindo do princípio de que as forças de Segurança Pública, em sua maioria, não têm equipamento e sequer um treinamento voltado para essa modalidade de conflito moderno, isto é, terroristas e guerrilha, deve-se, portanto, adequá-las para um cenário de guerra irregular, deixando de lado a clara percepção de que "guerra" é somente entre dois exércitos de países diferentes: na prática, armas e táticas de guerra podem ser adaptadas à atividade criminosa organizada e, portanto, também o devem ser pelas forças policiais.

Os conflitos pós-Segunda Guerra Mundial foram essencialmente regionais, em particular dentro de cada nação. Grupos criminosos foram se formando e buscando táticas e estratégias mais sofisticadas, tornando-se mais evasivos. Isso agravou mais ainda após o fim da Guerra Fria, em 1990, que simboliza o fim da disputa bélica entre as duas grandes superpotências: Estados Unidos da América e a ex-União Soviética.

No Brasil, as Forças Armadas não se aproximam do cenário violento dessa chamada guerra assimétrica. Por outro lado, essa guerra denominada "irregular" se aproxima da atividade fim daqueles. Nesse sentido, poucas unidades policiais possuem formação adequada para combater com eficiência essa modalidade de conflito. Segundo Visacro (2018, p. 321-329),

> O BOPE, por exemplo, é muito mais uma unidade militar de combate do que uma organização policial tradicional, diferindo até mesmo de tropas similares de outras corporações policiais do mundo [...], suas arriscadas tarefas diárias impõem que não seja de outra forma. No combate aos segmentos armados do narcotráfico, são as forças policiais, com seu armamento, doutrina e emprego, que estão se desviando de sua atividade-fim e se militarizando. Não as Forças Armadas descuidando de suas "missões tradicionais". Porém devem permanecer capazes de redimensionar seu emprego e suas aptidões nos mais diversos aspectos de

> conflitos. As operações de manutenção e imposição de paz, as ações humanitárias, as operações de estabilidade e apoio e a guerra contra o terrorismo ilustram muito bem esse fato.

Pretendemos recomendar, portanto, nesta dissertação, uma adequação militar que possa enfrentar criminosos com alto poder de fogo, frequentemente utilizando fuzis calibre 7.62 mm e 5.56 mm – restritos às forças armadas –, artefatos explosivos e até carros blindados. Portanto, todo efetivo policial do Brasil tem que estar apto a lidar com essa realidade.

O reconhecimento de um fuzil "antimaterial" (.50) não pode ser mais restrito à tropa de elite da Polícia Militar, da Marinha ou do Exército Brasileiro: esses policiais convencionais podem se deparar com esse armamento e, se não estiverem equipados para confrontá-los, no mínimo devem estar capacitados a tomar as devidas cautelas. Nem todo policial saberá desativar um artefato explosivo que não foi detonado. No entanto, devem saber qual distância de segurança manter, devem saber por quanto tempo podem permanecer: vivemos uma "guerra oculta" em que o crime organizado faz uso diário de meios não convencionais, de sorte que os agentes de segurança necessitam de um preparo mais sofisticado.

Não se propõe que seja treinado todo efetivo do Brasil, mas ao menos alguns militares de cada unidade, que possam saber responder com precisão do que se trata o poder de fogo empregado por criminosos em todo o País. Seria fundamental haver mais parcerias entre as polícias militares e unidades de operações especiais da Marinha e Exército. Militares com carreira estabilizada e de grande confiança poderiam participar direta e indiretamente dos treinamentos de contraterrorismo realizados por essas tropas de elite.

Ademais, sabemos que os grupos das organizações criminosas buscam captar ex-agentes públicos militares, inclusive aqueles que passaram por treinamentos especializados, como os paraquedistas do Exército Brasileiro[7], além de ex-funcionários das polícias civis e militares. Temos, portanto, um verdadeiro processo seletivo para incorporar os quadros desses grupos "insurgentes", sendo a

[7] A Brigada de Infantaria Paraquedista, tropa de elite, de pronto emprego e de alto grau de operacionalidade, integrante da Força de Ação Rápida Estratégica do Exército, foi criada em 1945, tendo como origem a Escola de Paraquedistas. Disponível em: http://www.bdainfpqdt.eb.mil.br/historico.html.

desarticulação dessa capitação de pessoal mais uma tarefa importantíssima para a contrainteligência.

Como bem destaca o jornal *O Estado de São Paulo*:

> Os serviços de inteligência das Forças Armadas e da polícia do Rio investigam ex-militares que estão treinando integrantes de facções criminosas com táticas usadas pelo Exército e pela Marinha. O "Estado" apurou que esses instrutores, principalmente ex-paraquedistas e ex-fuzileiros navais, recebem de R$ 3 mil a R$ 5 mil por hora de aula – valor que pode chegar a R$ 50 mil em uma boa semana. Eles preparam bandidos no uso de fuzis, pistolas e granadas, para atuar em áreas urbanas irregulares, como favelas, e a definir rotas de fuga (GODOY, 2018).

Roberto Godoy (2018), de *O Estado de São Paulo*, ainda destaca que não é incomum que sejam visados os militares que passam pelo Batalhão de Operações Especiais dos Fuzileiros Navais, mais conhecidos como Comandos Anfíbios, que passaram por estágios de guerra na selva, na Caatinga e no Pantanal para se formarem, além de poder realizar, após formados, cursos especializados como de paraquedista, "sniper", explosivistas, dentre outros. O autor ainda revela que, no Comando de Operações Especiais do Exército, esses militares são treinados para realizar missões de reconhecimento, contraterrorismo, resgate, evasão, sabotagem, guerrilha e contraguerrilha. São, portanto, valorizados pelas facções no treinamento de seus "soldados".

Assim sendo, o Estado assiste impotente às organizações criminosas contratando serviços especializados de ex-militares para que possam dar suporte em treinamento de guerra. Por outro lado, deixamos de oferecer o que já temos aos nossos policiais, que acabam enfrentando em condições de desigualdade uma verdadeira guerrilha urbana fortemente armada e bem treinada.

3.6 INCREMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

Do ponto de vista de Valter Foleto (*apud* Vilardi, 2010, p. 131), as políticas públicas são:

> Execuções das normas legais ou constitucionais, ou mecanismos de efetivação desta. Traduzem-se nos meio de planejamento para o melhor desempenho na prestação dos serviços públicos. Para as várias áreas de atuação estatal há necessidade de fixação de uma rota, um caminho a ser desenvolvido pelos agentes públicos responsável pela concretização das atividades. Estes meios definidos pelo Poder Público são denominados de políticas públicas e deverão atender aos princípios constitucionais, especialmente os relacionados à Administração Pública.

Como se disse anteriormente, a insegurança pública assola o Brasil desde o seu desenvolvimento como nação, possuindo raízes nas inúmeras ações de políticas públicas fracassadas ao longo das décadas, embora haja dispositivo constitucional que ampare o cidadão com serviços de políticas públicas assertivas.

Na contemporaneidade, os índices alarmantes divulgados pelo Atlas da Violência, cujas taxas superaram 64 mil homicídios por ano, passaram a fazer parte de propagandas políticas nas corridas presidenciais, bem como nas campanhas de senadores e deputados que se beneficiam e iludem a população com o *slogan* da “Segurança Pública”. Medidas simplistas, planejamentos defasados, táticas obsoletas e a ausência de um trabalho de inteligência antecipado são, indubitavelmente, um erro inerente ao programa atual voltado à Segurança Pública, fato este que contribui, ainda mais, para o caos instalado no cenário social do País:

> Parece que uma das razões do fracasso e da inexistência de políticas nessa área de segurança pública reside num plano puramente cognitivo. A proposição de políticas públicas de segurança, no Brasil, consiste num movimento pendular, oscilando entre a reforma social e a dissuasão individual. A ideia da reforma decorre da crença de que o crime resulta de fatores socioeconômicos que bloqueiam o acesso a meios legítimos de se ganhar a vida. Esta deterioração das condições de vida traduz-se no acesso restrito de alguns setores da população a oportunidades no mercado de trabalho e de bens e serviços, assim como na má socialização a que são submetidos nos âmbitos familiares, escolares e na convivência com

> subgrupos desviantes. Consequentemente, propostas de controle da criminalidade passam inevitavelmente tanto por reformas sociais de profundidade como por reformas individuais voltadas a reeducar e ressocializar criminosos para o convívio em sociedade. A par das políticas convencionais de geração de empregos e combate à fome e à miséria, ações de cunho assistencialista visariam minimizar os efeitos mais imediatos da carência, além de incutir em jovens candidatos potenciais ao crime novos valores através da educação, da prática de esportes, do ensino profissionalizante e do aprendizado de artes e na convivência pacífica e harmoniosa com seus semelhantes. Quando isto já não é mais possível, que se reformem então aqueles indivíduos que caíram no mundo do crime através do trabalho e da reeducação nas prisões (BEATO, 1999, p. 12).

A procrastinação do Estado no investimento sério é uma das principais causas geradoras de maior violência, além, é claro, do aumento de ocupação do sistema penitenciário, principalmente por jovens (conforme gráfico presente na imagem 3, abaixo), e desconforto na solução, isto é, negligência na educação, lazer, transporte, ou seja, em direitos sociais, que são muito discutidos apenas depois que se instaura o caos. Jovens infratores são “combustíveis” para as organizações criminosas em expansão.

FIGURA 3 – EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO BRASIL (2011-2014)

Fonte: VIEGAS (2017, p. 102)

O gráfico acima revela que a frequência do envolvimento de jovens na criminalidade só aumenta. Muito embora o Estado tenha o dever socializá-los, na verdade se esperava que eles nem estivessem fazendo parte desses dados alarmantes. Por mais que seja um sistema socioeducativo, sabemos que, nesses locais, eles têm

contato, com antecedência, ao mundo do crime: trocas de experiência no espaço socioeducativo serão vitais no lado de fora, haja vista que muitos voltam a cometer delito, sendo que, cada vez mais, tendem a cometer menos erros, já que passaram por um sistema que proporciona contato com infratores mais perigosos.

Assim sendo, para os autores Lima e Paula (2014, p. 7), as “crises recorrentes na segurança pública, rebeliões em presídios, crescimento da criminalidade organizada, sensação de desconfiança e falência da justiça [...] envolvimento de jovens com o crime, compõem muito daquilo que hoje é associado ao debate sobre violência no Brasil”.

Sergio Adorno e Cristiane Lamin (2014, p. 151) revelam que “muitos brasileiros acreditam, certamente não sem motivos, que a agressão criminal é hoje mais frequente e violenta do que no passado”. Além disso, os autores apontam que as sondagens de opinião pública têm mostrado que o crime se situa entre as mais importantes preocupações do cidadão comum. Não é à toa que a palavra de “ordem” hoje é “segurança”. Essa percepção de insegurança sentida pela população vem aumentando ao longo do século XXI, ao invés de diminuir, como sempre se espera. Essa dura realidade demonstra uma ausência de políticas públicas adequadas, inteligentes, consistentes e eficazes.

3.7 FRONTEIRAS BRASILEIRAS E CRIME ORGANIZADO

O Brasil tem uma faixa de fronteira de aproximadamente 16.145 km. Essa fronteira, segundo Silva (2009), circunscreve-se com dez países da América do Sul, abrangendo 11 Estados e 588 municípios brasileiros, reunindo aproximadamente 10 milhões de habitantes. A linha da fronteira com países do MERCOSUL envolve 69 municípios e uma população estimada em 1.438.206 habitantes. Além disso, ratifica o ex-ministro da Defesa:

> Evidentemente que você tem uma tarefa muito ampla, que é cuidar da fronteira, a terceira maior do mundo. Ninguém consegue visualizar o que são quase 17 mil quilômetros. É pegar um avião em linha reta de São Paulo, atravessar o Atlântico Sul, o sul da África, passar pelo Oceano Índico, pela Malásia, e chegar ao Japão (JUNGMANN, 2017).

Para Souza (2006), as fronteiras são conhecidas como terra de ninguém, embora sob o ponto de vista da pesquisa da presente dissertação, encontramos uma lei que ampara essa região "inóspita": Lei da Faixa da Fronteira.

> Art. 1º. – É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como Faixa de Fronteira. Art. 2º. – Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes a: I – alienação e concessão de terras públicas, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens; II – construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso; III – estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à Segurança Nacional, assim relacionadas em decreto do Poder Executivo. IV – instalação de empresas que se dedicarem às seguintes atividades: a) pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, salvo aqueles de imediata aplicação na construção civil, assim classificados no Código de Mineração; b) colonização e loteamento rurais (BRASIL, 1979).

No entanto, na fronteira entre Brasil e Paraguai, por exemplo, há pistas de pouso usadas por traficantes para fins "nada patrióticos". A fronteira dos dois países foi procurada pelo Primeiro Comando da Capital (PPC). Nesse território, essa facção não chegou reinando, pois é lugar em que se exigia cautela, respeitando outros traficantes que ali já atuavam, ao contrário de São Paulo, em que chegou impondo as regras. Mas isso não impediu que o PCC ganhasse espaço na fronteira ou propusesse conexões com os traficantes dessa região, junto à massa carcerária das prisões. O PCC continua ativo nessas terras férteis onde há grande plantação de maconha sob o domínio desses criminosos, possuindo compradores ávidos para ambos os países (SOUZA, 2006, p. 37).

Como podemos constatar, há um grande contraste quanto às estratégias adotadas para combater a violência e a criminalidade nos grandes centros urbanos do Brasil. Muito embora haja iniciativas que tentam reduzi-las, tornar-se-á inexequível a

continuidade dessas políticas caso nossas fronteiras continuem vulneráveis. Crimes como tráfico de drogas e armas são comuns nessas fronteiras, promovendo as organizações criminosas que buscam lucrar por meio do contrabando de produtos ilegais. Para tanto, alguns problemas verificados só agravam essa situação. De fato, para uma extensão tão grande, seria indispensável o uso da tecnologia, pois é materialmente impossível patrulhar faixa tão larga, isolada e cheia de obstáculos. Para que as ações sejam mais assertivas, a tecnologia deve ser posta à disposição de militares, fiscais da Receita Federal, Polícia Federal (PF) e Inteligência, agindo articuladamente no combate às ações das organizações criminosas.

Nesse sentido, as Forças Armadas contam com o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron). Esse sistema tem por objetivo a integração de monitoramento da fronteira, utilizando sensores, câmeras, viaturas, radares, estações meteorológicas, tendo, ainda, plataformas para a sua instalação (SANTANA, 2016). “Implantado pelo Exército em 2012, aposta no uso da tecnologia, integrando satélites, radares, sensores e outros instrumentos de monitoramento para combater o problema. Mas, até agora, o Sisfron cobre apenas 660 quilômetros de fronteiras, 4% do total” (O GLOBO, 2017).

Isso demonstra a necessidade de investimento nessa área. Enquanto os EUA pretendem construir um muro “físico” na fronteira com o México para uma extensão de pouco mais de 3 km, podemos construir um muro “tecnológico” para nossos mais de 16 mil km, sabendo que a vulnerabilidade das fronteiras está por trás de boa parte dos problemas de segurança que afligem os Estados brasileiros, do poderio bélico dos traficantes fluminenses à guerra de facções que resultou em massacres dentro de presídios do Norte e Nordeste (O GLOBO, 2017). Por isso, a integração de agentes estatais, respeitando suas atividades fins, seja Receita Federal, Agência Brasileira de Inteligência, Polícia Federal e Forças Armadas, aliada à tecnologia, tende a fechar um “cinturão” harmônico entre todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Dissertação, procurou-se explanar o combate ao crime organizado, considerando, no entanto, que uma forma de enfrentamento essencialmente repressiva e fundada quase exclusivamente no simples patrulhamento preventivo, como aparenta ser, não conseguirá mudar o *status quo*, tendendo à derrota, como têm mostrado as estatísticas das Guerras de 4ª Geração. O crime tem vantagens em relação aos armamentos e recursos, domina o território onde atua, não está subordinado aos interesses e manobras do governo e nem tem sua atuação limitada pelas leis, formalidades ou competências de atuação. Além de ficar para trás em quase todos esses quesitos, a polícia ainda enfrenta frequentemente atrasos de salário, corrupção dentro da corporação e a possível ausência de reconhecimento de sua função e autoridade dentro das comunidades (um fruto inegável de anos de negligência e abusos do poder público nesses espaços, que acabaram sendo preenchidos e dominados pelos traficantes).

Ademais, exigem-se, nesse contexto moderno, ferramentas que se antecipem aos fatos, dando oportunidade à inteligência e, em especial, à contrainteligência no trabalho da coleta, produção e proteção dos dados. Para mais, investimento na tecnologia, adequação dos treinamentos da força policial contra ações perpetradas por grupos adversos cujo *modus operandi* se revela algo além da simples criminalidade organizada. Logo, a integração nacional da inteligência policial seria uma das possíveis soluções para enfrentamento do crime organizado, bem como da violência que assola o País. Nesse sentido, negligenciar a inteligência e, especialmente, a contrainteligência, seja pela polícia, seja pelos órgãos governamentais, dificulta o aperfeiçoamento no desempenho do trabalho, potencializando, portanto, os riscos e inviabilizando a antecipação oportuna dos fatos.

A crise que abala o Brasil e consolida o desenvolvimento das facções organizadas exige mais que mentalidade de inteligência, tecnologia, proteção das fronteiras, presença do Estado nos presídios e tropas de elites policiais bem treinadas, sendo também imprescindível proteger nossos ativos mais importantes: a sociedade e o Estado Democrático de Direito. Para tanto, há uma grande preocupação com a

temática da Segurança Pública, haja vista a crise instalada no Brasil ter se agravado com o passar das décadas, ao invés de caminhar rumo a uma solução minimamente eficaz. Entretanto, percebe-se que o Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, assumiu papel preponderante quanto ao fenômeno da violência, cujos atos praticados, principalmente pelos criminosos, devem ser caracterizados como ações duradouras, táticas e, sobretudo, atos causadores de medo e insegurança à sociedade, forçando o poder político a ceder diante de suas brutalidades, fazendo dos serviços das Forças Armadas um instrumento simplista.

Enfatizou-se a necessidade “política” de conter o avanço da violência sofrida em face aos impactos negativos do crime organizado. Ocorre que, com o método tradicional, as forças policiais dificilmente combaterão com êxito o crime, haja vista que os equipamentos, os treinamentos e as estratégias deixam a desejar, expondo a risco tanto os policiais como os civis que habitam ou transitam por esses cenários, onde geralmente se dão os conflitos armados.

Como consequência desta dissertação, foram sugeridas, sem pretensão de exclusividade ou caráter conclusivo, algumas medidas para evitar que ações como as destacadas se repitam, uma vez que as maiores vítimas são, fatalmente, os membros inocentes da sociedade, que acabam respondendo duplamente – pelas mãos dos criminosos e dos agentes da Segurança Pública – por um crime que não cometeram.

É preciso que o Estado entre em combate com a intenção genuína do resultado alegado (livre de interesses obscuros e diversos do bem comum), com total uso de recursos de que dispõe, articulando cada um deles de forma correta e integrada (onde a inteligência e contrainteligência se façam importantes ferramentas nessa estratégia) e com a firmeza e a força que a ação demanda. No entanto, é fundamental que esse mesmo Estado não se furte a um dos principais fatores de prevenção da criminalidade e que se configura como sua principal obrigação frente à sociedade a quem ele serve: prestar as devidas políticas públicas à população e pautar-se perenemente pelos limites constitucionais, adequando-se aos fatos equiparáveis à Guerra de 4ª Geração, que são praticados pelas organizações criminosas brasileiras.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio; LAMIN, Cristiane. Medo, violência e insegurança. In: LIMA, Renato Sergio de; PAULA, Liana de (orgs.). **Segurança e violência:** o Estado está cumprindo seu papel?. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014. p. 151-171.

ALMEIDA, Erivelton Nunes de. **A evolução da criminalidade no semiárido nordestino: do cangaço ao crime organizado**. 2017. Disponível em: http://www.editorarealize.com.br/revistas/conidis/trabalhos/TRABALHO_EV064_MD1_SA12_ID1714_09102016105810.pdf. Acesso em: 05 fev. 2019.

BAUMAN, Zigmunt. **Medo líquido**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BEATO, Claudio Filho. **Políticas públicas de segurança e a questão policial**. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a02.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

BRASIL. **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional**. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm. Acesso em: 6 fev. 2019.

BRASIL. **Lei das Organizações Criminosas**. 2013. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm. Acesso em: 6 fev. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.720, de 27 de setembro de 2012:** Crime de extermínio de seres humanos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12720.htm. Acesso em: 7 fev. 2019.

BRASIL. **Agência Brasileira de Inteligência**. Institucional. Disponível em: http://www.abin.gov.br/institucional/a-abin/. Acesso em: 22 fev. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.Htm. Acesso em: 02 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm. Acesso em: 12 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979:** Faixa de Fronteira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6634.htm. Acesso em: 24 nov. 2018.

BRASIL. **Garantida da lei e da Ordem (GLO)**. Ministério da Defesa. Disponível em: https://www.defesa.gov.br/exercicios-e-operacoes/garantia-da-lei-e-da-ordem. Acesso em: 8 fev. 2019.

BRASIL. **Projeto Anticrime**. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1550594052.63. Acesso em: 4 fev. 2019.

BRASIL. **Política Nacional de Inteligência (PNI)**. Agência Brasileira de Inteligência. Disponível em: http://www.abin.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao-de-inteligencia/coletanea-de-legislacao/politica-nacional-de-inteligencia/. Acesso em: 8 fev. 2019.

BRASIL**. Segurança, Justiça e Cidadania** / Ministério da Justiça. – Ano 4, n. 8, (2014). --Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014.162 p. Il. Disponível em: https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/revistas/revista-8.pdf. Acesso em: 11 mar. 2019.

BURTON, Bob. Kensington Publishing Corp. 850 Third Avenue, New York, 2005.

CANO, Ignacio; DUARTE, Thais. **"No sapatinho":** a evolução das milícias no Rio de / Ignacio Cano & Thais Duarte. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

CATANEO, Mauricio. **Como a tecnologia pode auxiliar no combate ao crime organizado**. ISTOÉ Dinheiro. Disponível em: https://www.istoedinheiro.com.br/como-tecnologia-pode-auxiliar-no-combate-ao-crime-organizado/. Acesso em: 8 fev. 2019.

CEPIK, Marco. **Adequação e preparo institucional para o enfrentamento da ameaça terrorista: avaliação crítica e questões preliminares.** Brasília: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, 2004.

_____. **Espionagem e Democracia.** Rio de Janeiro: FGV, 2003.

CLUTTERBUCK, Richard L. **Terrorism and guerrilla warfare:** forecast and remedies. Illinois: Illinois State University, 1990.

CORNELIUS, Ketin, **Milícia privada e grupos de extermínio:** riscos à segurança pública. 2015. Disponível em: https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1353/1/2016KetinCornelius.pdf. Último acesso em: 20 fev. 2019.

COSTA, Flávio. PCC infiltrou doméstica e comprou casa vizinha à prisão para matar agente. **UOL**. São Paulo. 2019. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/04/08/pcc-infiltrou-domestica-e-comprou-casa-vizinha-a-prisao-para-matar-agente.htm. Acesso em: 23 mar. 2019.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. A singularidade do PCC no "mundo do crime": construção da confiança e manutenção da hegemonia. In: LIMA, Renato Sergio de; Paula, Liana (orgs.). **Violências e segurança pública na contemporaneidade: um desafio às tecnologias e inovações sociais**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014,p. 91-119.FELTRAN, Gabriel. **Irmãos:** uma história do PCC. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FREIXO, Marcelo. Estado leiloado. **O Estado de São Paulo**. São Paulo, 2014. Disponível em: https://alias.estadao.com.br/noticias/geral,estado-leiloado,1586394. Acesso em: 02 fev. 2019.

GALULA, David. **Counterinsurgency warfare:** theory and practice. (EUA): editora, 2006.

MARCELO, Godoy. Maior investigação da história do crime organizado denuncia 175 do PCC. **O Estado de São Paulo**. São Paulo. Ano. Disponível em: https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,maior-investigacao-da-historia-do-crime-organizado-denuncia-175-do-pcc,1084346. Acesso em: 02 mar. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **Terrorismo: conhecimento e combate**. Niterói: Impetus, 2017.

GOMES, Gianne Delgado. A implicação legal do uso da dissimulação pelo agente de inteligência de segurança pública na consecução da sua atividade. In: HAMADA, Helio Hiroshi; MOREIRA, Renato Pires (orgs). **Inteligência de segurança pública:** contribuições doutrinárias para o cotidiano policial. Belo Horizonte: Editora D´Placido, 2017, p. 225-249.

HAMMAN, Jorge Enrique Linares. **Redes criminales transnacionales:** Principal amenaza para la seguridad internacional en la pós-guerra. Disponível em: http://www.scielo.org.co/pdf/crim/v50n1/v50n1a12.pdf. Acesso em: 02 fev. 2019.

HEYMONT, Irving. **Combat intelligence in modern warfare**. Harrisburg: The Stackpole Company, 1960.

JUNGMANN, Raul. Vigilância de fronteiras exige tecnologia e inteligência. **O Globo**. Rio de Janeiro. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/vigilancia-de-fronteiras-exige-tecnologia-inteligencia-20852767. Acesso em: 4 mar. 2019.

KASSBURG, Osvaldir José. O uso de tecnologias para redução da violência urbana em Santa Catarina. In: BONAMIGO, Irme Salete; CHAVES, Luiz Carlos (orgs.). **Violências e segurança pública na contemporaneidade: um desafio às tecnologias e inovações sociais**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014,p. 149-171.

LIMA, Renato Sergio de; PAULA, Liana de Paula. **Segurança Pública e violência:** o Estado está cumprindo seu papel?. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2014.

LOWENTHAL, Mark. **Intelligence: from secrets to policy.** Washington DC: CQ Press, 2003.

MACHADO, Adriano. **Projeto de lei anticrime**. **Folha de São Paulo**. São Paulo. 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2019/03/o-projeto-de-lei-anticrime.shtml. Acesso em: 10 mar. 2019.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Guerra:** a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.

MARIGHELLA, Carlos. **O manual do guerrilheiro urbano**. 1969. Disponível em: https://www.documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2015/08/carlos-marighella-manual-do-guerrilheiro-urbano.pdf. Acesso em: 11 mar. 2019.

MARQUES, Adalton. 2010. “Liderança”, “proceder” e “igualdade”: uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. Nome do site. 2010. **Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia**, 2010. V. 14, p. 311-335.

Disponível em: https://journals.openedition.org/etnografica/303. Acesso em: 11 mar. 2019.

MINGARDI, Guaracy. Inteligência policial e crime organizado. In: LIMA, Renato Sergio de; PAULA, Liana de (orgs.). **Segurança Pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?** 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014.

MONTEIRO, Luís Nuno da Cunha Sardinha. Guerras de 4ª geração. **Revista Militar**. Lisboa, Portugal. 2017. Disponível em: https://www.revistamilitar.pt/artigo/1288. Acesso em: 12 mar. 2019.

MORAIS, Rodrigo lennaco de. **A inteligência policial e os riscos de sua indeterminação conceitual**. Fevereiro, 2010. 80 f. Especialização (Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública) – Programa de Pós-graduação da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais.

MOREIRA, Cyro Eduardo Blatter. **Formação das organizações criminosas:** macrovisão comparativa na Itália (Cosa Nostra e Camorra) e no Brasil (Primeiro Comando da Capital). Curitiba: CRV, 2016.214p.

MORO, Sergio. Apresentação do pacote anticrime. YouTube. 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=NfW-gP3ji-w&t=2160s. Acesso em: 11 mar. 2019.

O GLOBO. Vigilância de fronteiras exige tecnologia e inteligência. **O Globo**. Rio de janeiro. 2017. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/vigilancia-de-fronteiras-exige-tecnologia-inteligencia-20852767. Acesso em: 11 mar. 2019.

PAGNAN, Rogério. Plano de resgate de número 1 do PCC prevê mercenários e helicópteros em SP. **Folha de São Paulo**. São Paulo. Ano. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/11/plano-de-resgate-de-numero-1-do-pcc-preve-mercenarios-e-helicopteros-em-sp.shtml. Acesso em: 12 mar. 2019.

PAIVA, Thais. Segurança pública: o que funcionou ou não em outros países. **UOL**. São Paulo. 2018. Disponível em: https://portal.aprendiz.uol.com.br/2018/10/25/seguranca-publica-o-que-funcionou-ou-nao-em-outros-paises/. Acesso em: 3 mar. 2019.

PIMENTEL, Luiz Paulo Gomes; ESPÓSITO NETO, Tomaz. **O estudo da teoria da Guerra de Quarta Geração na Segunda Guerra do Golfo**. 2003. Disponível em:file:///C:/Users/User/Downloads/O_Estudo_da_Teoria_da_Guerra_de_Quarta_Geracao_na_Segunda_Guerra_do_Golfo.pdf. Acesso em: 5 mar. 2019.

POUBEL, Victor. Tecnologia no combate ao crime organizado. **O Globo**. Rio de Janeiro. 2015. Disponível em: https://extra.globo.com/casos-de-polícia/papo-federal/a-tecnologia-no-combate-ao-crime-17618782.html. Acesso em: 12 mar. 2019.

PROGLHOF, Patrícia Nogueira. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/atividades/anuario/. Acesso em: 11 mar. 2019.

RICAS, Eugênio. A arte das forças tarefas. **Jornal A Gazeta**. Vitória. 2019.

ROBERTO, Godoy. No Rio, ex-militares ensinam táticas de guerra do Exército a facções criminosas. **O Estado de São Paulo**. São Paulo. 2018. Disponível em: https://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,no-rio-ex-militares-ensinam-taticas-do-exercito-a-faccoes-criminosas,70002212653. Acesso em: 10 mar. 2019

SANTANA, Bethânia Silva. **SISFRON:** Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras: A Defesa Nacional em Rede. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/58584/sisfron-sistema-integrado-de-monitoramento-de-fronteiras-a-defesa-nacional-em-rede. Acesso em: 01 mar. 2019.

SILVA, Jorge da, 1943. **Segurança pública e polícia:** criminologia aplicada. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVA, Maurício Pinto da. **Ações de cooperação em saúde na fronteira brasil/Uruguai. Um estudo sobre o Comitê Binacional de Integração em Saúde Santana do Livramento-Rivera Pelotas**, dezembro. 2009. 101 f. Dissertação (Mestrado em Social) – Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2009.

SINÉSIO, Valéria. Bando preso usava “novo cangaço” como abordagem em bancos do NE. **G1**. Rio de Janeiro. 2014. Disponível em: < http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/08/bando-preso-usava-novo-cangaco-como-abordagem-em-bancos-do-ne.html. Acesso em: 19 mar. 2019.

SOUZA, Percival de. **Sindicado do crime**. São Paulo: Ediouro, 2006.

TAVARES, Roberto. O que é o ‘novo cangaço’?. **UOL**. Ceará. 2013. Disponível em: < http://tribunadoceara.uol.com.br/especiais/novo-cangaco/o-que-e-o-novo-cangaco/>. Acesso em: 17 fev. 2019.

TUROLLO Jr; MATTOSO; COLETTA. Entenda ponto a ponto as mudanças previstas pelo pacote anticrime de Moro. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/02/entenda-os-principais-pontos-do-pacote-anticrime-de-moro.shtml. Acesso em: 10 mar. 2019.

VELASCO, Valquiria. Lampião. **Infoescola**. 2018. Disponível em: https://www.infoescola.com/biografias/lampiao/. Acesso em: 17 fev. 2019.

VIEGAS, Roberta. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo. 2017. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 22 fev. 2019.

VILARDI, Rodrigo Garcia. **Redução da insegurança pública:** política pública de segurança ou política de segurança pública: estudo de caso. 2010. 323f. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) – Programa de Pós-graduação em Direito Penal da Faculdade de Direito de São Paulo, São Paulo.

VISACRO, Alessandro. **A Guerra na Era da Informação**. São Paulo: Contexto, 2018.

_____. **Guerra irregular:** terrorismo, guerrilha e movimentos de resistência ao longo da história. São Paulo: Contexto, 2018.

WOLOSZYN, André Luis. **Guerra nas sombras:** os bastidores dos serviços secretos internacionais. São Paulo: Contexto, 2013.